

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 30/89

Ampliação do Tribunal Regional do Trabalho.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Antônio Amaral, ao examinar proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e:

Considerando a proposta do Tribunal Regional da Nona Região para o aumento do número de seus Juizes, OF.DF.Nº040/89, de 14 de fevereiro de 1989;

Considerando o movimento judiciário apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região nos últimos 3 (três) anos que revelou um aumento de 100% (cem pontos percentuais) na quantidade de processos; Considerando que no ano de 1988, o Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região teve 9.163 (nove mil, cento e sessenta e três) processos para julgar, solucionando 5.494 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro);

Considerando que apenas 10 (dez) Juizes recebem distribuição, o que deu para cada um 916 (novecentos e dezesseis) processos no ano de 1988; Considerando que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar 35, de 14.03.79) recomenda a majoração do número de Juizes nos Tribunais quando o total de processos ao ano ultrapassar a 300 (trezentos) por Juiz (Art. 106, § 1º), RESOLVEU, por unanimidade:

a) Autorizar o aumento da composição do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, com sede em Curitiba, de doze para dezoito Juizes, criando seis novos cargos de Juiz, sendo quatro de Juiz Togado e duas funções de Juiz Classista temporário, uma para a representação dos trabalhadores e outra para a dos empregadores;

b) Autorizar a criação do cargo de Corregedor Regional a ser exercido por um dos Juizes Togados integrante da composição do Tribunal Regional do Trabalho, excetuados os Juizes Presidente e Vice-Presidente;

c) Autorizar a criação de seis cargos de Assessor de Juiz, código DAS-102; um cargo de Secretário de Turma, código DAS-101; vinte e um cargos de Técnico Judiciário, código TRT-9º-AJ-021; onze cargos de Auxiliar Judiciário, código TRT-9º-AJ-023; nove cargos de Atendente Judiciário, código TRT-9º-AJ-025; e, seis cargos de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-9º-AJ-024; e

d) Autorizar o Exmº Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho a enviar ao Congresso Nacional o Anteprojeto-de-lei propondo a criação de cargos de Juiz togado e Juiz classista e ainda dos cargos de Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-9º-DAS-100 e de Atividade de Apoio Judiciário, código TRT-9º-AJ-20.

Brasília, 06 de abril de 1989

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

ATA DA QUARTA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Quarta Sessão Plena Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Guimarães Falcão, Marco Aurélio, José Ajuricaba, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassani, Antônio Amaral, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e Orlando Teixeira da Costa e Juizes Convocados Elpidio Ribeiro dos Santos Filho e Alcy Nogueira; o Digníssimo Subprocurador-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores; e a Secretária do Tribunal Pleno, Dra. Neide A. Borges Ferreira.

Havendo quorum regimental, declarada aberta a sessão, a que deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. - Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - No expediente tomadas as seguintes deliberações:

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/89 - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao considerar o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, no Processo Administrativo TST nº 1336/89.8, RESOLVEU, por unanimidade, conceder a Sua Excelência 02 (dois) meses de férias vencidas, a serem marcadas oportunamente, relativas ao ano de 1988, que por necessidade de serviço não puderam ser gozadas, quando era Procurador-Geral da Justiça do Trabalho".

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/89 - Altera a Resolução Administrativa nº 108/87 que aprovou o Regulamento do Concurso para preenchimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto. CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, ao examinar proposta do

- ALBERTO PEREIRA DA COSTA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA (Reg.: 88244742) Reqte.: MARIO ARTHUR BARBOSA - Adv.: LUIZ VIEIRA DOS SANTOS E OUTRO - Reqdo.: INCRA - Adv.: ITAGIBA CATTI PRETA NETO E OUTROS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
- Nº 21.900-SE (Reg.: 88273580) Reqte.: JACIRA GOMES DA SILVA - Adv.: MA NOEL RAMIRO DE OLIVEIRA - Reqdo.: INPS - Adv.: JOSEFA BARROS CAVALCANTE E OUTRO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA.
- Nº 22.187-PE (Reg.: 88273700) Reqte.: LUZIA OMENIA MARTINS GOLDBERG - Adv.: VILSON ANTONIO RODRIGUES BILHALVA E OUTROS - Adv.: VERA MARIA ANDRADE BERGER - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
- Nº 22.199-RS (Reg.: 88275869) Reqte.: ARISTEU MOLINA E OUTROS - Adv.: LUIZ CARLOS FABRIS E OUTRO - Reqdo.: DNER - Adv.: NELSON NUNES E OUTRO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA.
- Nº 22.207-PR (Reg.: 88279457) Reqte.: DURATEX S/A IND/ COM/ - Adv.: JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA E OUTRO - Reqdo.: SUNAB - Adv.: MARIA IRENE BLANCO BOVINO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 17ª VARA.
- Nº 22.244-SP (Reg.: 88283179) Reqte.: LELIA BATISTA DE SOUZA - Adv.: JOSE VASCONCELOS DA ROCHA E OUTROS - Reqdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Adv.: IVAN BENIGNO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
- Nº 22.248-RJ (Reg.: 88283187) Reqte.: JOSE MARIO GADELHA CARDOSO - Adv.: ALBERTO CASONATTO ZANETTE - Reqdo.: INPS - Adv.: RENATO DE ALMEIDA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA.
- Nº 22.249-RJ (Reg.: 88283225) Reqte.: NARCIZA CANDIDA DE OLIVEIRA - Adv.: GUARACY FRANCISCO GONÇALVES - Reqdo.: INPS - Adv.: SANDRA REGINA DA SILVA ANTUNES E OUTROS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 18ª VARA.
- Nº 22.253-RJ (Reg.: 88360149) Reqte.: RICARDO LUIZ ALVES DE ARAUJO E CÔNJUGE - Adv.: MANOEL ARTHUR CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - Reqdo.: INTER - Adv.: JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUZA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA.
- Nº 22.822-PB (Reg.: 88330592) Reqte.: CIA-AGRO INDL/SANTA HELENA-CAIENA Adv.: JOSE MARIO PORTO JUNIOR E OUTROS - Reqdo.: IAPAS - Adv.: MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE CAMPOS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA.
- Nº 22.638-PB (Reg.: 88371566) Reqte.: ORGEL-ORGANIZAÇÃO GUERRA LAGES LTDA E OUTROS - Adv.: JOSE OSVALDO DE ARAUJO E OUTROS - Reqdo.: IAPAS - Adv.: MARILIA ALVES DIAS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
- Nº 23.288-MG (Reg.: 88371531) Reqte.: SHEILA DUTRA DA COSTA E OUTROS - Adv.: EUGÊNIO ROBERTO HADDOCK LOBO E OUTROS - Reqdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Adv.: EMILIA MARIA DE ARAUJO MIRANDA E OUTRO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA.
- Nº 23.291-RJ (Reg.: 88255426) Reqte.: MARIA CHEREM ESPEZIM - Adv.: PAULO HENRIQUE BLASI E OUTROS - Reqdo.: DNER - Adv.: GERALDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA
- Nº 22.003-SC (Reg.: 88256970) Reqte.: JOSE BERNARDO E CIA/ LTDA - Adv.: LUIZ RAMOS SOBRINHO - Reqdo.: IAPAS - Adv.: EDSON VIVIANI - Deprec.: JUIZ DE DIREITO DE PORTO FERREIRA.
- Nº 22.050-SP (Reg.: 88262511) Reqte.: MARIA LUCIA DA SILVA - Adv.: MARIA ZOVINA SANTOS - Reqdo.: INAMPS - Adv.: ANTONIO FERREIRA DA SILVA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA.
- Nº 22.075-AL (Reg.: 88262562) Reqte.: INAMPS - Adv.: ZENAIDE FRANKLIN - Reqdo.: CELINA DE FIGUEIREDO PAIVA E OUTROS - Adv.: JULIETA DE LIMA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA.
- Nº 22.080-CE (Reg.: 88270719) Reqte.: ALZENIRA LIRA DA SILVA - Adv.: JOSE EVANDRO DE SOUZA E OUTRO - Reqdo.: INAMPS - Adv.: SILVIO BRAS PEIXOTO E OUTROS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA.
- Nº 22.112-CE (Reg.: 88270794) Reqte.: MARIA JOSE DOS PASSOS NEVES - Adv.: JAYME RAMOS DA FONSECA LESSA E OUTRO - Reqdo.: INAMPS - Adv.: NEISA THEREZINHA SEIXAS DE MORAES E OUTROS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
- Nº 22.120-RJ (Reg.: 88271618) Reqte.: TRANSPORTES - TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA - Adv.: PAULO NONATO PASSINI E OUTROS - Reqdo.: DNOCS - Adv.: RODRIGO JOSE COSTA OLIVEIRA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA.
- Nº 22.147-MG (Reg.: 88271677) Reqte.: LUIZ GONZAGA CORTES GOMES DE MELO Adv.: ROSALIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS - Reqdo.: DNER - Adv.: LUCIO FERNANDO LEAL NOGUEIRA E OUTRO - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
- Nº 22.153-RN (Reg.: 88369383) Reqte.: CIA/ AGRICOLA E FLORESTAL SANTA BARBARA - Adv.: JOSE ANTONIO DAMASCENO E OUTROS - Reqdo.: IAPAS - Adv.: MARCO ANTONIO DE SOUZA REIS - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA.
- Nº 23.059-MG (Reg.: 88372112) Reqte.: JOSE CARLOS BRITO LUCAS - Adv.: SERGIO ROBERTO DE BRITO CANARIM - Reqdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL - Adv.: DEROCY GIACOMO CIRILLO DA SILVA - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
- Nº 23.203-RS (Reg.: 88375030) Reqte.: CARLOTA BONFIM DA ROCHA E OUTRO - Adv.: MARIA DO CARMO DE MORAES E OUTRO - Reqdo.: BANCO CENTRAL DO BRASIL - Adv.: LUIZ ARMANDO DE LIMA RODRIGUES - Deprec.: JUIZ FEDERAL DA 11ª VARA.

Brasília, 21 de março de 1989
MINISTRO GUEIROS LEITE
Presidente

Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio e: Considerando que a prova de conhecimentos gerais do Concurso Público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto abrange dez (10) matérias - alínea "a" do artigo 18; Considerando a exigência regulamentar de a citada prova constar de cem (100) questões objetivas de múltipla escolha - § 1º do artigo 18; Considerando a previsão de duração máxima, para a prova, de quatro (04) horas - artigo 28; Considerando que a citada prova objetiva aferir conhecimentos não a velocidade na feitura - artigo 25; Considerando que o desdobramento da prova em duas etapas consubstancia modificação favorável aos candidatos; Considerando que, para cada conjunto de três respostas erradas, descontar-se-á o valor de uma resposta certa - § 2º do artigo 18; Considerando que no âmbito dos Regionais têm havido dúvidas quanto ao cômputo das questões em branco, sendo díspares as interpretações; Considerando o consenso dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho em sugestão formalizada ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, na reunião verificada em Brasília nos dias quinze (15) e dezesseis (16) de fevereiro do corrente ano: RESOLVE, por unanimidade, alterar a Resolução Administrativa nº 108/87, publicada no Diário da Justiça da União de 22/10/87, que aprovou o regulamento do concurso público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, instituindo as seguintes condições, que passarão a integrar o referido regulamento:

1. A prova de múltipla escolha de que cogita o Regulamento do Concurso para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto - Resolução Administrativa nº 108/87 - será realizada em duas (02) etapas, em dias distintos, correspondendo cada qual à totalidade da matéria e a cinquenta (50) questões, permanecendo inalterados os critérios pertinentes à correção, identificação e divulgação das notas, ou seja, as questões serão elaboradas pela mesma banca examinadora e a nota será única, mantendo-se, assim, a unicidade da própria prova.

2. As questões em branco não serão consideradas como respostas erradas para o efeito de prejuízo de resposta certa, perdendo o candidato, apenas, o valor correspondente.

3. A presente Resolução tem aplicação imediata, alcançando os Concur- sos com Editais já publicados e, em relação aos quais, ainda não tenha sido realizada a prova de múltipla escolha".

- Passou-se, então, à ORDEM DO DIA, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa:

Processo E-RR-201/82, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Cia. Estadual de Energia Elétrica e Embargado João Batista da Silva. (Advogados: Ivo Evangelista de Ávila e Alino da Costa Monteiro). Relator o Excmo. Sr. Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excmo. Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial. No mérito, por maioria, acolhê-los, para restabelecer a decisão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados Elpidio Ribeiro dos Santos Filho e Alcy Nogueira, que os rejeitavam. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Falou pelo embargado a Doutora Paula Frassinetti Viana Atta.

Processo AR-45/85.7, relativo a Ação Rescisória, sendo Autores Antenor Simões Santana e Outros e Ré Rede Ferroviária Federal S/A. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e Carlos Roberto de O. Costa). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, julgar improcedente a Ação, unanimemente. Custas a serem pagas pelos autores calculadas sobre o valor da causa. Falou pela ré a Dra. Selma M. Lages.

Processo E-RR-1142/83, da 6a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Olivetti do Brasil S/A e Embargado Luiz Carlos Cavalcanti Pires. (Advogados: José Maria de Souza Andrade e Teodomiro Domingues Possas). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2226/83, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Companhia Estadual de Energia Elétrica e Embargado Santo Jalmar Fidelis. (Advogados: Ivo Evangelista de Ávila e Alino da C. Monteiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Falou pelo Embargado a Doutora Paula Frassinetti Viana Atta.

Processo RO-AR-89/83, da 3a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Indústria do Melão S/A - Indumel e Recorrida Maria Tereza Lopes de Amorim. (Advogados: Hugo Gueiros Beñardes e Harleine Gueiros B. Dias e José Diogo Drumond Filho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o Doutor José A. Couto Maciel.

Processo RO-AR-424/83, da 3a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Banco Real S/A e Recorridos Edson Alves Badaró e Outro. (Advogados: Moacir Belchior e Geraldo Cezar Franco). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Falou pelo recorrente o Dr. Moacir Belchior.

Processo E-AR-28/83, relativo a Embargos Opostos à Decisão do Tribunal Pleno, sendo Embargante Luciano Tadini e Embargado Roseli Mari Olio -SP. (Advogados: Andréa Tarsia Duarte e Edson Martins Cordeiro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência hierárquica do TST para julgar a presente Ação argüida pela douta Procuradoria-Geral. No mérito, também por unanimidade rejeitar os embargos. Falou pelo embargante a Dra. Regilene S. do Nascimento.

Processo RO-MS-481/86.1, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Manuel de Almeida e Recorrido Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA. (Advogados: José Roberto S. de Arruda Pinto, Sônia Ferreira Pinto e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a decisão recorrida, denegar a segurança, unanimemente. Falou pelo Recorrido o Dr. José Alberto Couto Maciel. Impedido o Excmo. Sr. Ministro Aurélio Mendes de Oliveira.

Processo E-RR-2489/81, da 1a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargantes Clóvis Garcia de Freitas e Outros e Embargado Cia. Nacional de Alcalis. (Advogados: José Francisco Boselli e Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por violação ao art. 896 da CLT e acolhê-los, para tornar subsistente o v. acórdão regional, unanimemente. Falou pelos embargantes o Dr. José Francisco Boselli e pela Embargada o Dr. Victor Russomano Jr.

- Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, em nome do Tribunal, formulou as boas vindas à Juíza e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, Neusene de Azevedo Barreto Kustner, que se encontrava presente na sessão. O Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo externou grande satisfação pela presença da Juíza nesta Casa.

- Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo prosseguiu-se no julgamento dos seguintes processos:

Processo E-RR-4637/82, da 1a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo e Embargado Banco Lar Brasileiro S/A. (Advogados: José Tôres das Neves e Victor Russomano Jr.). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o Dr. José Tôres das Neves e pelo Embargado o Dr. Victor Russomano Jr.

Processo E-RR-6216/82, da 8a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém - Pará e Embargado C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia. (Advogados: José Francisco Boselli e Wilson Dantas). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial mas, rejeitá-los unanimemente. Falou pelo embargante o Dr. José Francisco Boselli.

Processo E-RR-5643/83, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Antonio Rioyiti e Ohe e Embargado Ericsson do Brasil Indústria e Comércio S/A. (Advogados: Antonio Lopes Noleto e Victor Russomano Jr.). Relator o Excmo. Sr. Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excmo. Sr. Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pela Embargada o Dr. Victor Russomano Jr.

Processo E-RR-3333/82, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante José Pereira Neto e Embargado Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP. (Advogados: Victor Russomano Jr. e Maria Cristina Paixão Côrtes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio Amaral, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por violação ao art. 896 da CLT e acolhê-los, para, reformando a decisão embargada, tornar subsistente o acórdão regional, unanimemente. Falou pelo embargante o Dr. Victor Russomano Jr. e pela embargada a Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes.

Processo E-RR-1516/82, da 3a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Banco Lar Brasileiro S/A e Embargados Os Mesmos. (Advogados: Maria Lopes de Moraes e Victor Russomano Jr.). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos do sindicato quanto ao reajuste semestral do anuênio, unanimemente. Conhecer os embargos quanto à correção semestral do salário de ingresso por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para determinar a incidência da referida correção no salário de ingresso, unanimemente. Sem divergência, não conhecer os embargos do Banco. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Falou pelo Primeiro Embargante o Doutor José Tôres das Neves e pelo Segundo Embargante o Doutor Victor Russomano Júnior.

Processo AR-50/83, relativo a Ação Rescisória, sendo Autor Estado da Bahia e Réus Maria Emília Pires Ribeiro e Outros. (Advogados: Pedro Gerdilho, Augusto Guia de Brito, Edson Góes e Adrias Silva de Araújo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, julgar procedente a ação, para restabelecer o v. acórdão regional, unanimemente, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba.

Processo RO-AR-196/83, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Joaquim Domingos Vaz Filho e Recorrido Produtos Veterinários Manguinhos Ltda. (Advogados: José Perez de Rezen de e Gustavo Adolpho de Campos Cooper). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimaraes Falcão, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-393/83, da 1a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargantes João Félix Viana e Outros e Embargada Companhia Nacional de Alcalis. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, Leticia Barbosa Alveti e Outros e Victor Russomano Jr.) Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Falou pelos embargantes a Dra. Leticia Barbosa Alveti e pela embargada o Dr. Victor Russomano Jr.

Processo AR-47/84, relativo a Ação Rescisória, sendo Autor Joahilton José de Souza e Réu Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Advogados: Sid H. Riedel de Figueiredo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, julgar improcedente a ação, unanimemente. Custas pelo autor a serem calculadas sobre o valor da causa. Falou pelo autor o Dr. Sid Riedel de Figueiredo e pelo réu o Dr. Victor Russomano Jr.

Processo RO-AR-434/83, da 4a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Tererlando Decorações e Recorridos Luiz Armando Mazari e Outro. (Advogados: Enéas Torres e Luiz Lopes Burmeister). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA

Processo RO-AR-480/83, da 2a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Indústria de Máquinas Gutmann S/A e Recorrido Amilton Roberto Pereira Pacheco. (Advogados: José Abrahão Netto e Luiz Carlos Pereira dos Santos). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer das contra-razões do recurso por falta de procuração do subscritor e por serem intempestivas, Negar provimento ao recurso quanto ao mérito, unanimemente.

Processo E-RR-592/83, da 4a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3a. Turma, sendo Embargante Cia. Cervejaria Brahma - Filial Continental e Embargado Edgar Moraes Lima. (Advogados Ursulino Santos Filho e Araken de Assis). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para excluir da condenação os honorários periciais, unanimemente, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Processo E-RR-657/83, da 10a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Banco da Amazônia S/A e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás. (Advogados: Celso Franco de Sá Santoro e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial, no mérito, por maioria, acolhê-los para julgar extinto o processo sem julgamento de mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Vilar, relator, Almir Pazzianotto, Aurélio Mendes de Oliveira, Alcy Nogueira (Juiz Convocado) e Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (Juiz Convocado) que os rejeitavam. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. Falou pelo Embargado o Doutor José Tôres das Neves.

Processo RO-AR-693/83, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo Recorrente Cia. de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ e Recorridos Fernando Paulo Couto Sodré e Outros. (Advogados Hugo Mósca e Arthur Baptista Xavier). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer do recurso por deserto, unanimemente.

Processo ED-AG-E-AI-4970/86.4, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Laerte Dutra e Embargado Motocauto Veículos e Acessórios Ltda. (Advogados: Hugo Gueiros Bernardes e Franz August Gernot Lippert e Outros). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos para explicitar que a decisão do Plenário não implicou, sequer, o afastamento da deserção do agravo interposto, muito menos, abriu caminho para, na apreciação dos embargos de que cogita o art. 894 da CLT, chegar-se à análise do mérito do próprio agravo, suprimindo-se o pronunciamento da Turma, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea c do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-5290/81, da 5a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Banco da Bahia Investimentos S/A e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia. (Advogados: Nilton Correia e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos quanto à ilegitimidade ad causam do Sindicato para esclarecer que nem sempre, após o conhecimento do recurso quanto a um determinado item o órgão julgador está compelido a adentrar o mérito, unanimemente. Acolher os embargos quanto ao julgamento extra-petita para prestar esclarecimentos, restando, assim, a possibilidade de se cogitar de violência a qualquer preceito de lei, especialmente aos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 153 da Constituição Federal, quer em relação a este item, quer quanto ao anterior e artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil, unanimemente. Acolher os embargos no tocante à la. parte do mencionado dano ao artigo 896 consolidado, para explicitar que a Revista realmente não tinha condições de ser conhecida, unanimemente. Acolher os embargos no que se refere à 2a. parte, isto é, à circunstância de o Banco, ora embargante, haver sido representado pelo Sindicato dos Estabelecimentos Bancários no dissídio que sustentou com o Sindicato da categoria profissional para prestar esclarecimentos e ressaltar que em momento algum restou violado o artigo 896 da CLT, muito menos o § 4º do artigo 153 da Constituição Federal, unanimemente. Acolher os embargos quanto às violações apontadas nos embargos, para explicitar que os embargos interpostos não se viabilizaram, pela violência aos citados dispositivos legais por falta de adoção de tese sobre a matéria pela Egrégia Turma, já que a Revista não foi conhecida, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea c do Regimento Interno.

- Logo após, o Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, registra, com satisfação, a presença, na Casa, do ilustre Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, o digno Senhor Juiz Dr. João Luiz Toralles Leite. Propôs, ainda, o Sr. Ministro Presidente, o seguinte registro: "Comunico aos Colegas que o eminente Ministro Marco Aurélio irá a Rondônia, onde participará da solenidade de posse do novo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quarta Região. Ministro Marco Aurélio, eu gostaria que V.Exa. representasse o TST nesse evento, sendo o portador dos nossos protestos de estima". O Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio - "Senhor Presidente, sinto-me honrado com a designação de Vossa Excelência e dos meus Colegas que integram este Plenário."

- Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, dezesseis dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO
Presidente

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

Ao primeiro dia do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a Sétima Sessão Plena Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Barata Silva, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassani, Antônio Amaral, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e os Juizes Convocados Alcy Nogueira, Elpidio Ribeiro dos Santos Filho e José Luiz Vasconcelos; o Digníssimo Procurador-Geral da Justiça do Trabalho Fabiano de Castilhos Bertoluci; e a Secretária do Tribunal Pleno, Doutora Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, declarada aberta a Sessão. - Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. - No expediente, tomadas as seguintes decisões:

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/89 - CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Exmos. Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antônio Amaral, tendo em vista o disposto na Lei nº 7720 de 6 de janeiro de 1989, à unanimidade, RESOLVEU conceder aos ocupantes de todas as classes das Categorias Funcionais de Agentes de Segurança Judiciária e Atendente Judiciário, modalidade especial, de 2 (duas) referências, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1989."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/89 - CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Exmos. Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antônio Amaral, tendo em vista a necessidade de dar execução ao disposto na Lei nº 7.720/89, na conformidade do ATO GP nº 149/86, que estabelece normas sobre o instituto de Progressão Funcional na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, a unanimidade, RESOLVEU: 1 - Excepcionalmente, a Progressão Funcional para o primeiro provimento dos trinta (30) cargos de Inspetor de Segurança Judiciária, será realizada com efeitos a contar de 1º de março de 1989; 2 - Concorrerão à Progressão Funcional para Inspetor de Segurança Judiciária, todos os atuais integrantes da Classe Especial, referência 35, da Categoria de Agente de Segurança Judiciária, desde que contem com interstício; 3 - A Progressão, conforme dispõe o ATO GP nº 149/86, será alternada, por antiguidade e merecimento; 4 - As Progressões por antiguidade, que independem de concurso interno, obedecerão ao critério de maior tempo na referência 35 da Categoria de Agente de Segurança Judiciária, sendo observado, em caso de empate, sucessivamente, o exercício na classe, na categoria funcional, no TST, na Justiça do Trabalho, no Serviço Público Federal, no Serviço Público, o de maior prole, o casado e o mais idoso; 5 - A Progressão Funcional por merecimento será exercitada, para os Agentes de Segurança Judiciária remanescentes, excluídos os 15 promovidos por antiguidade, mediante número de pontos, resultante da valoração atribuída aos cargos e às funções de que são titulares, na data deste ATO, observada a hierarquia dos mesmos na escala que se segue: CARGO OU FUNÇÃO e NÚMERO DE PONTOS - Ocupante de Cargo em Comissão - DAS número de pontos - 50; Assistente Secretário - número de pontos - 45; Chefe de Serviço - número de pontos - 40; Assistente-Chefe - número de pontos - 35; Assistente Administrativo - número de pontos - 35; Assistente - número de pontos - 30; Subchefe - número de pontos - 30; Agente Especializado - ATO GP nº 147/88 número de pontos 25; Agente Especializado - número de pontos - 20; Secretário Especializado - número de pontos - 15; Encarregado - número de pontos - 15; Auxiliar Especializado - número de pontos - 10 e Escecitante - número de pontos - 05. Em caso de empate será observado o tempo de exercício na função e, sucessivamente, a regra da progressão por antiguidade. 6 - A presente progressão funcional vigorará a partir de 1º de março de 1989."

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta propôs o seguinte registro: "Sr. Presidente, "um homem como poucos, que sabia avaliar o sentido da vida através das palavras que colecionava" - assim o Presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde, definiu Aurélio Buarque de Holanda, ontem falecido. Aurélio era, sem dúvida, o nome mais conhecido e talvez o autor mais publicado entre os componentes daquela Academia. Tradutor, Escritor, Organizador de antologias, o alagoano Aurélio notabilizou-se, todavia, como Dicionarista. De seu "Novo Dicionário", o mais completo da língua portuguesa, já foram publicados mais de seis milhões de exemplares. Aurélio anotava o que ouvia nas ruas, pesquisava assiduamente, acolhia em sua obra os termos que, pelo dinamismo da língua falada, impunham-se graças ao reiterado uso. Em consequência, palavras antes consideradas chulas, hoje frequentam os salões da elite. Porém, se Aurélio era um Dicionarista, que significa "Aurélio"? Se recorrermos a um dicionário etimológico de nomes próprios, obteremos duas hipóteses. A primeira é a de que "Aurélius" procederia de "ausel" - contaminação de "ausos" e "sael" -, forma hipotética de que viria o termo "sol". A outra é a de que o nome procederia de "aureolus", diminutivo de "aureus" - da cor do ouro -, de acordo com a etimologia popular. De qualquer modo, Aurélio é o sol dourado que há muito iluminava nossa cultura, facilitando-nos a vida no trato com os mistérios vocabulares. Esse homem, que fisicamente agora nos deixa, ainda por muito tempo ficará por aqui, em nossa memória, em nossa gratidão e rolando sobre as mesas de trabalho. Aurélio tornou-se sinônimo da própria obra e tal sinonímia, por certo, figurará nos próximos léxicos. Hoje, não pedimos que nos alcancem o dicionário, mas dizemos: "Traga-me o Aurélio." E isto ocorre neste agosto Plenário, onde o Aurélio circula mais do que os Códigos. Afirmou Voltaire: "Eu não conheço por grandes homens senão os que têm prestado altos serviços ao gênero humano." Aurélio, dando-nos o fruto de seu labor constante, prestou-nos, e continuará prestando, grandes serviços, porque, embora falecido, eterniza-se na continuidade de sua obra e de nossa gratidão. Um grande homem. Por isto, Srs. Ministros, se lícito que conste da Ata da presente sessão este voto de pesar pelo passamento do insigne Acadêmico Aurélio Buarque de Holanda, que rogo seja transmitido a seus ilustres e hoje sofridos familiares." O Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo associou-se à mani

festação, determinando que a Secretaria do Pleno fizesse a devida comunicação à família de Aurélio Buarque de Holanda.

O Doutor Fabiano de Castilhos Bertoluci associou-se à manifestação e, na oportunidade, propôs o seguinte registro: "Sr. Presidente, pela ordem. Inicialmente, associei-me, como Membro do Ministério Público, à manifestação que será registrada em Ata, conforme V.Exa. acaba de terminar. Quero, também, fazer uma comunicação e um agradecimento a este colendo Tribunal: resolvi deixar o cargo de Procurador-Geral da Justiça do Trabalho por razões de ordem pessoal e circunstâncias diversas que determinaram esta decisão. Sr. Presidente, quanto ao agradecimento, já tive oportunidade de fazê-lo quando da posse de V.Exa., ocasião em que expressei o quanto significativa estava sendo a minha passagem pela Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho por dois aspectos: por estar, ainda no início da carreira, ocupando o posto máximo, o que, evidentemente, muito me honrou, e também porque vivíamos e vivemos, hoje - e os Srs. Ministros, principalmente, têm consciência disto -, um momento especial e excepcional na vida da Nação. Também naquela ocasião, Sr. Presidente, tive a oportunidade de dizer que sobre os nossos ombros, daqueles que lidam com o Direito do Trabalho, estava repousada a grave responsabilidade. Os olhos da Nação estão colocados nas decisões do Poder Judiciário trabalhista. Tive o privilégio de participar, aqui, das discussões e das decisões que se proferiram sobre temas graves da vida nacional e que dizem respeito à coletividade dos trabalhadores. Por isto, Magistrados, Ministério Público, Advogados trabalhistas, lideranças sindicais e empresariais, todos nós temos consciência da responsabilidade e da importância do momento em que vivemos. Por todas estas razões é que foi também um privilégio para mim ocupar este honroso cargo, de Procurador-Geral da Justiça do Trabalho. Mas, o objeto que precipuo das minhas palavras é fazer um agradecimento a esta Corte e a cada um dos Srs. Ministros em particular, pela forma cordial, afável com que fui recebido e distinguido durante este curto período de tempo em que tive o privilégio de conviver com cada um, o que demonstra, afinal, que, por mais graves que sejam as decisões que devam aqui ser tomadas, por maiores que sejam as responsabilidades de que estamos todos investidos e a responsabilidade que detém cada um dos Srs. Ministros, na condição de órgão máximo do Judiciário trabalhista, não há incompatibilidade com a simplicidade, com a naturalidade, com a afabilidade que o comportamento de S.Exas. revelou. Seria incompatível para os pobres de espírito, para os despersonalizados, não para cada um dos Srs. Ministros com quem tive o prazer de conviver e a quem, portanto, para finalizar, quero deixar o meu agradecimento por ter tido, justamente, esse privilégio, tanto do ponto de vista profissional como do pessoal, neste período de tempo em que estive investido nesta função. Muito obrigado à Presidência do Tribunal e a cada um dos Srs. Ministros.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão associou-se à manifestação através das seguintes palavras:

"Tivemos, nestes últimos dias, várias notícias de impacto, que emocionaram a todos nós. Agora, no momento em que iniciamos a nossa sessão, recebemos, com pesar, a notícia do afastamento definitivo, por vontade própria, por deliberação pessoal e da família, do nobre Procurador-Geral S.Exa. foi modesto quando agradeceu ao Tribunal, dizendo ter sido um privilégio ter convívio conosco. Na verdade, todos nós que somos integrantes deste Colegiado - incluo os Juizes Classistas e agradeço o aparte do nobre Ministro Antônio Amaral -, revelamos a S.Exa. que, realmente, também para nós tem sido um grande privilégio poder contar com a presença de pessoas da integridade moral e da capacidade intelectual de S.Exa. Na verdade, todos, com o passar dos anos, temos tido sempre a oportunidade de receber grandes lições dos jovens, aqueles que estão sempre atentos, preocupados com o futuro e com o desenvolvimento deste País. Na área da Justiça do Trabalho, temos, hoje, uma plêiade de grandes Magistrados, figuras impolutas da Magistratura, jovens que ingressaram no Ministério Público e que estão dando uma contribuição importantíssima ao lado da função judicante, realmente exemplar para o aperfeiçoamento do nosso Direito do Trabalho. Eu diria que foi um privilégio dos Ministros Togados e dos nobres Ministros Classistas que integram esta Corte, Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci, termos convívio com a sua amável pessoa durante esse período neste Tribunal. Leve - e falo agora em nome de todos os integrantes do Tribunal - para a sua Região, que é a Quarta, também o reconhecimento de todos nós pelo magnífico trabalho que V.Exa. desenvolveu, pelas atenções e pelas gentilezas sempre constantes em todos os assuntos que dizem respeito ao funcionamento da Justiça do Trabalho e do Ministério Público. As homenagens neste momento, Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci, não são de V.Exa. para nós, mas nossas para o Ministério Público e, especialmente, para a pessoa de V.Exa. Muito obrigado."

O Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo também associou-se à manifestação acrescentando o seguinte: "Pessoalmente, lamento o afastamento do jovem e talentoso Procurador-Geral, que, sem dúvida alguma, cumpriu o seu dever com muita dignidade. Conheço a sua ilustre família, bem como o seu digno pai, inclusive, de longos anos. Não me surpreendeu, Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci, a atuação de V.Exa. nesta Casa. Eu tinha a certeza de que isto iria acontecer. Endosso as oportunas palavras do eminente Ministro Guimarães Falcão. Sinto profundamente o afastamento de V.Exa., mas tenho a certeza de que V.Exa. continuará contando com o apreço de todos os Membros desta Corte. Eram estas as palavras que eu desejava transmitir a V.Exa. com a maior sinceridade."

Também associou-se à manifestação o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel: "Sr. Presidente, peço a palavra apenas para manifestar ao Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci os meus agradecimentos pelo tempo em que colaborou comigo na Presidência e especialmente pela gentileza do discurso que pronunciou quando da transmissão do cargo. Estou inteiramente solidário com as palavras de V.Exa. e do eminente Ministro Guimarães Falcão."

Associaram-se à manifestação, também, os advogados que militam neste Tribunal.

E o Dr. Fabiano de Castilhos Bertoluci agradeceu às homenagens.

Passou-se, então, à ORDEM DO DIA:

Processo E-DC-12/82, relativo a Embargos Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artíst., Ind., Copistas, Projetistas Tec. e Auxiliares dos Estados do RJ, BA, PR, e SC. e Federação Nac. de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares e Outros Embargados Os Mesmos. (Advogados: Ulisses

Borges de Resende, Andréa T. Duarte, Luiz Inácio B. Carvalho, Adilson M. da Silva, José F. Boselli, Sully A. de Souza, Maurílio Moreira Sampaio, Aloysio Moreira Guimarães e Pedro A. Musa Julião). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, I- Por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência, suscitada pela ENGEVIX S/A; II- Por maioria, acolher a preliminar de deserção, arguida pela douta Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, com referência aos apelos da LIGTH - Serviços de Eletricidade S.A, GEOTÉCNICA S.A e dos Sindicatos das Indústrias de Defensivos Agrícolas e de Brinquedos, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco que rejeitava a referida preliminar. III- Unanimemente, acolher a preliminar de exclusão do feito das empresas Cia. Vale do Rio Doce, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco do Brasil S/A; IV- Embargos da Federação Nacional dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares: sem discrepância, negar provimento aos embargos quanto à cláusula alusiva ao adicional de horas extras; V- Embargos da Geotécnica: 1- Unanimemente, negar provimento ao recurso quanto à Cláusula que versa sobre estabilidade à gestante; 2- Sem divergência, considerar prejudicado os embargos quanto ao pedido alusivo às horas extras; VI- Embargos da ENGEVIX: 1- Unanimemente, dar provimento para excluir a cláusula atinente às assinaturas dos trabalhos; 2- Sem divergência, considerar prejudicado os embargos quanto às horas extras; VII- Embargos do SESI - Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro: 1- Por unanimidade, negar provimento aos embargos quanto às cláusulas atinentes à produtividade de 4%, desconto assistencial e obrigatoriedade da comunicação da dispensa por escrito, com ressalvas do Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio quanto a esta última; 2- Sem discrepância, considerar prejudicado os embargos quanto ao adicional de horas extras e assinatura dos trabalhos. VIII- Embargos dos Sindicatos da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e outros 23: Por unanimidade, considerá-lo integralmente prejudicado; IX- Sem discrepância, negar provimento aos embargos do sindicato suscitante quanto à manutenção do salário normativo. Observação: Julgamento iniciado na sessão de 07/02/85. Falou pela Embargante Cia Vale do Rio Doce o Doutor Cláudio Roberto Alves de Alves. Teceu o Interessado Litisconsorte ENGEVIX. Falou pelo Terceiro Interessado o Doutor José Francisco Boselli.

Processo ED-RO-AR-536/84, da 2a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Banco Auxiliar de São Paulo S/A e Embargado Carlos Dias. (Advogados: Regilene Santos do Nascimento e Hélio de Miranda Guimarães). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para emprestando a estes efeito modificativo, concluir pela confirmação do Acórdão prolatado na presente rescisória, desprovido, assim, o recurso ordinário interposto, já que o único fundamento que poderia levar à conclusão diversa não consta ventilado no Acórdão rescindendo. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministro Wagner Pimenta e Juiz Convocado José Luiz Vasconcelos. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-686/87.7, da 9a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A e Embargado Wilson Dias Ribeiro Júnior. (Advogados: Cristiana Rodrigues Gontijo e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os presentes embargos declaratórios para explicitar, como cabe em toda hipótese de dúvida, que em momento algum restou adotada a tese contrária ao § 4º do artigo 153 da Constituição Federal. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-5668/86.3, da 1a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Fund. Instit. Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Embargado Abner de Souza. (Advogados: Sully Alves de Souza e Everaldo Martins). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os presentes embargos declaratórios para assinalar que a decisão posterior do Tribunal Maior se fez respeitado o ordenamento jurídico que já vigorava, quando da prolação do Acórdão regional. Por outro lado, o prequestionamento diz respeito ao debate e decisão prévios não perante a Suprema Corte, isto quanto ao recurso de revista, mas sim perante o órgão prolator da decisão sendo revisanda, mediante este último apelo. Portanto, despicando nos termos do fato de o Pretório Excelso haver lançado precedente no mundo jurídico em 1987, ou seja, após o julgamento da revista. O conhecimento desta fica jungido a cotejo e, se o órgão prolator da decisão impug nada não emitiu juízo a respeito do fato jurídico veiculado, impossível é procedê-lo. Neste sentido, acolhem-se os presentes declaratórios, salientando, ainda, que a matéria pertinente ao prequestionamento nada tem a ver em si com o disposto no artigo 113 do Código de Processo Civil. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do art. 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-3781/85.2, da 1a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante DENASA - Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários S/A e Embargado Sind. Empreg. de Seguros Privados e Capitaliz. de Agentes Auton. de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Hortência T. Moreira Lima e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os declaratórios, explicitando que diante da ausência do prequestionamento - debate e decisão prévios da matéria veiculada nos embargos - tornou-se impossível, materialmente, o cotejo indispensável a que se chegasse à conclusão em torno da violação aos dispositivos legais e ao dissenso pretoriano, considerado o enunciado 224 deste Tribunal. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-3096/81, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A e Embargado Sind. Empreg. Estabel. Bancários de Porto Alegre. (Advogados: Robinson N. Filho, Cristiana R. Gontijo e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Mi

nistro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os presentes declaratórios para apontar que a matéria neles versa da - ausência de atendimento aos requisitos da Lei 5.584, de 26.06.1970 se fez preclusa e esclarecer que decisão neste sentido não vulnera o § 2º do artigo 153 da Carta da República, cuja observância está sempre ligada a preceito de lei de natureza ordinária. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do art. 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-1321/82, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Paulo Souza Rocha e Embargado Cia. Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os presentes declaratórios para explicitar a inexistência de vulneração ao dispositivo aludido. O Plenário ao julgar os embargos da Ré, não colocou em plano secundário a coisa julgada. Simplesmente, atento à matéria de índole estritamente processual, apontou a existência de preclusão, porquanto omisso o primeiro Acórdão prolatado pela Turma. Nos embargos declaratórios que se lhes seguiram, não foi veiculada a matéria pertinente à res judicata. Este tema somente foi veiculado nos declaratórios que se lhes seguiram, muito embora, estivesse ligado ao Acórdão primitivo prolatado pela Turma por força da revista. Daí a alusão ao fato de a matéria ter precluído, já que o direito é orgânico e dinâmico. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ermes Pedro Pedrassani e Wagner Pimenta. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-2080/82, da 1a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, Embargante Marino Amorim da Cruz e Embargado Banco do Brasil S/A. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert, Dilson Furtado Leite e Márcio Netto Baetta). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do art. 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AR-029/83, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Narciso Gamoskei e Embargado FEPASA S/A - Ferrovia Paulista. (Advogados: Sid Riedel de Figueiredo e Carlos Robichez Penna). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os presentes declaratórios para explicitar que o pedido formulado na presente rescisória também não se viabiliza quanto à vulneração ao parágrafo 3º do artigo 153 da Constituição Federal, no que eleva a coisa julgada a nível de garantia constitucional. Assim o é, porquanto no Acórdão rescindendo, não se chegou a adotar juízo sobre a existência ou não da coisa julgada. Simplesmente, teve-se a matéria por preclusa, já que a Corte regional não havia sufragado entendimento a respeito (folhas 142/144 e 139/141). Logo, a controversia objeto de decisão, ficou restrita à área processual - preclusão ou não do tema.

Processo ED-AG-E-RR-7227/86.7, da 2a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante SESEC - Serviço Social do Comércio e Embargado José Antonio Bacchim. (Advogados: Paulo S. Pimenta e Antonio Lopes Noleto). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, unanimemente, acolher os presentes embargos declaratórios para explicitar que a simples circunstância de o Regional deferir determinado pedido não autoriza a ilação segundo a qual o fez sabedor da inexistência de pleito na peça inicial. O recurso de revista é espécie do gênero extraordinário, já que a parte necessita demonstrar a observância de pressupostos de recorribilidade específicos. Logo, para que se diga do atendimento a uma das alíneas do artigo 896 consolidado, indispensável é que a matéria veiculada tenha sido objeto de debate e decisão prévios, pouco importando que diga respeito a julgamento ocorrido pela vez primeira perante a corte de origem. Neste sentido, acolhem-se os declaratórios para explicitar que o prequestionamento se faz presente, ainda que a alegada violação à lei tenha sido perpetrada, pela vez primeira, pelo colegiado regional.

A partir deste momento, passa a representar a douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho o Doutor Hegler José Horta Barbosa, Subprocurador-Geral. Julgados, então, os AGRAVOS REGIMENTAIS relatados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal decidido negar provimento ao agravo, em cada caso, por unanimidade.

Processo AG-E-AI-241/87.5, da 10a. Região, sendo Agravante Fernando Arthur Tollendal Pacheco e Agravado Banco do Brasil S/A. (Advogados: José Tórres das Neves e Dirceu de Almeida Soares). Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta.

Processo AG-E-AI-3697/87.6, da 1a. Região, sendo Agravante Francisco Alvaro Campelo e Agravado Cooperativa dos Funcionários do Banco do Brasil. (Advogados: Antonio Soares de Souza e Adilson de Paula Machado).
Processo AG-E-RR-933/86.7, da 2a. Região, sendo Agravante Banco Itaú S/A e Agravado Juarez Marques. (Advogados: José Maria Riemma e Celita Carmem Corso). Impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado José Luiz Vasconcellos.

Processo AG-E-RR-3031/86.8, da 8a. Região, sendo Agravante Banco do Brasil S/A e Agravado Moisés Lopes Silva. (Advogados: Dirceu de Almeida Soares e Alacy Viana Hahum).

Processo AG-E-RR-5943/86.6, da 2a. Região, sendo Agravante Antonio Natucci e Agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Advogados: José Tórres das Neves e Lino Alberto de Castro). Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta.

Processo AG-E-RR-6189/86.8, da 2a. Região, sendo Agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e Agravado Arnan do Augusto Mirandez. (Advogados: Maria Cristina Paixão Cortes e Reynaldo Tilelli).

Julgados também os AGRAVOS REGIMENTAIS relatados pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Guimarães Falcão, tendo o Tribunal decidido negar provimento ao agravo, em cada caso, por unanimidade.

Processo AG-E-AI-7721/86.6, da 1a. Região, sendo Agravante Trago Longo Restaurante Ltda e Agravado Fábio Linhares Firmino. (Advogados: Hugo Mósca e Hilma Coelho Van Leuven).

Processo AG-E-RR-5990/86.0, da 6a. Região, sendo Agravante Maria Betânia de Castro Souza e Agravado UNICAR - Administração Nacional de Cônscios Ltda. (Advogados: José Tórres das Neves e Zacarias Barretos).

Processo AG-E-RR-04/87.6, da 9a. Região, sendo Agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A e Agravado Avelino Vigolo. (Advogados: Robinson Neves Filho e Célia Maria Martins da Silva Alcure).

Processo AG-E-RR-2173/87.1, da 1a. Região, sendo Agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Agravado Ricardo Affonso de Sá. (Advogados: Cristiana Rodrigues Gontijo e José Luiz Ribeiro de Aguiar).

Processo AG-E-RR-2284/87.6, da 4a. Região, sendo Agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Agravado Frederico Augusto de Mesquita. (Advogados: Ester Willians Bragança e Alino da Costa Monteiro).

Julgados, finalmente, os seguintes processos:

Processo RO-DC-205/85.7, da 4a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrentes Associação Hospital de Caridade de Santo Angelo e Outros e Recorridos Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas, Empregados de Hospitais e Casas de Saúde de Ijuí e Outras. (Advogado: Allan Edison Moreira Fonseca). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar, tendo o Tribunal resolvido, 1- Por maioria, rejeitar a preliminar de nulidade argruida de ofício pelo Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, relator, vencido o proponente que provia o recurso para, anulando o acórdão regional, devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que julgue o dissídio coletivo quanto às recorrentes; 2- Suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Senhor Ministro relator.

Processo RO-DC-1026/87.3, da 1a. Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Região e Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Nova Iguaçu e Sindicato das Indústrias de Construção e do Mobiliário de Duque de Caxias e Nova Iguaçu e Outro. (Advogados: Carlos A. C. de Fraga, Arnaldo Maldonado e Luiz Thomaz de Miranda Cunha). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, 1- Por unanimidade, prelinarmente, de acordo com o art. 15 do Código de Processo Civil, de terminar que sejam riscadas as palavras injuriosas assacadas à douta Procuradoria Regional às fls. 46 § 4º e § 2º de fls. 47; 2- No mérito, sem discrepância, negar provimento ao recurso quanto à cláusula alusiva ao feriado; 3- Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para adaptar a cláusula atinente ao desconto assistencial ao Precedente do Tribunal Superior do Trabalho, com a seguinte redação: subordina-se o desconto assistencial sindical à não oposição do trabalhador, manifestada perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Vilar, Almir Pazzianotto, Aurélio Mendes de Oliveira, Alcy Nogueira (Juiz Convocado) e Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (Juiz Convocado), que negavam provimento.

Processo ED-AG-E-RR-5210/84, da 8a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargantes Sakae Hayashida e Outros e Embargado Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. (Advogados: Roberto de Figueiredo Caldas e Hugo Mósca). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, ao primeiro dia do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO
Presidente

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às treze e trinta horas e trinta minutos, realizou-se a Décima Segunda Sessão Plena Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Prates de Macedo, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Barata Silva, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto e os Juizes Convocados Alcy Nogueira, Elpidio Ribeiro dos Santos Filho e José Luiz Vasconcellos, o Digníssimo Procurador-Geral da Justiça do Trabalho Dr. Hegler José Horta Barbosa; e a Secretária do Tribunal Pleno, Dra. Neide A. Borges Ferreira. - Havendo quorum regimental, declarada aberta a sessão, a que deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Ministro Antonio Amaral. - Lida e aprovada a ata da sessão anterior. - No expediente, tomadas as seguintes decisões:

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/89, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antonio Amaral, ao considerar o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta, com apoio na Resolução Administrativa nº 09/89, RESOLVEU, por unanimidade, conceder a Sua Excelência I (um) mês de férias, a partir do dia 28 (vinte e oito) do correto mês."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/89, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antonio Amaral, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo nº TST-3087/89 RESOLVEU, por unanimidade, nomear os candidatos ROBERTO CARLOS FERREIRA e ANDRÉ LUIZ ROCHA CUBAS, aprovados em concurso público realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, para exercerem cargos da categoria funcional de Agente de Segurança Judiciária, Classe "A" referêcia MM.24, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vagas decorrentes da aposentadoria de Sérgio Neij de Barros Silva e da Progressão funcional de Odair de Lima."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/89, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antonio Amaral, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo nº TST-2487/89.3 RESOLVEU, Por unanimidade, exonerar a funcionária ONEILDE PEREIRA NEVES DE MACEDO, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1711/52, do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe Especial, referência NM.35, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a contar de 17 (dezesete) de fevereiro de 1989, em virtude de posse em outro cargo público."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/89, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Antonio Amaral, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo nº TST-2842/89.5 e considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, consignada na ata da Décima Sessão Administrativa, realizada no dia 02 de dezembro de 1988, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o reajuste de 40% (quarenta por cento) para 80% (oitenta por cento) da taxa da Gratificação Judiciária a ser concedida, a partir de 06 (seis) de outubro de 1988, aos servidores aposentados, tendo em vista que o Decreto-Lei nº 2.173/84, que concedeu a Gratificação Judiciária, foi regulamentado pela referida Corte."

"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/89, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Barata Silva, Marcelo Pimentel, Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar o encaminhamento ao Congresso Nacional, do anteprojeto de lei criando o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, com sede em Goiânia e jurisdição em todo o estado de Goiás." Passou-se então a ORDEM DO DIA:

Processo RO-AR-430/83 da 2ª Região, Relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e Recorridos: Albino Rodrigues e Outros. (Advogados: José da Costa Henrique, Rogério Noronha e Eraldo Aurélio Franzese). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para, rescindindo o Acórdão de Folhas 51/55, integrado pelo de folhas 57/59, substituí-lo, prolatando outro, no sentido do desprovemento do agravo interposto, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Norberto Silveira de Souza, relator, Aurélio Mendes de Oliveira, revisor, Orlando Teixeira da Costa, Almir Pazzianotto e Fernando Vilar que negavam provimento ao recurso. Observação O Excelentíssimo Senhor Ministro Norberto Silveira de Souza, relator, participou apenas do julgamento ocorrido no dia 22.11.88. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio.

Processo E-RR-2927/83, da 5ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante MEYMAR - Serviço de Hotelaria Marítima Ltda e Embargado José Carlos Neris. (Advogados: Washington Bolívar de Brito Júnior e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos por violação ao artigo 5º da Lei 5811/82. Não conhecer os embargos por divergência Jurisprudencial unanimemente.

Processo E-RR-2585/82, da 2ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante Alice Amélia de Jesus e Embargado Ernesto Rothschild S/A. (Advogados: Antônio Carlos Vianna de Barros, Oswaldo Sant'Anna, Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Pena Fernandez). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Aurélio Mendes de Oliveira e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhecer os embargos por violação ao artigo 896 da CLT, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, revisor, Guimarães Falcão e Ermes Pedro Pedrassani que não os conheciam. No mérito, ainda por maioria, acolhê-los para tornar subsistente o v. acórdão regional, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, revisor, que os rejeitava. Justificam os votos vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel e Guimarães Falcão. Observação: Os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, Norberto Silveira de Souza e Heráclito Pena Júnior (Juiz Convocado) participaram apenas do julgamento ocorrido no dia 08/09/88.

Processo RO-MS-384/87.5, da 2ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Hernandes Anticorrosão e Pinturas Ltda e Recorrido Exmo. Sr. Juiz Presidente da 19ª. JCY de S.P. (Advogado: Haroldo de Almeida). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados Alcy Nogueira e Elpidio Ribeiro dos Santos Filho.

Processo E-RR-276/83, da 2ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e Embargado José Bonifácio Moreira Neto. (Advogados: Adalberto Ozório Ribeiro e Raul Scheinden Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo RO-MS-420/87.2, da 2ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Suely Marino Guedes, Recorrido Exmo. Sr. Juiz Presidente da 24ª. JCY de S.P. e Litisconsortes Imobiliária Guatapara S/A e Outros. (Advogados: S. Riedel de Figueiredo e Célio Duarte Medrado). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, Almir Pazzianotto, Fernando Vilar, Aurélio Mendes de Oliveira, Alcy Nogueira (Juiz Convocado) e Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (Juiz Convocado), que proviam o recurso para conceder a segurança, com a in-

clusão dos réus na relação processual a que se refere a petição de folhas 108 e a Ata de folhas 11. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

Processo RO-MS-422/87.7, da 1ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Fundação Educacional Unificada de Campograndense, Recorrido Exmo. Sr. Juiz Presidente da 22ª. JCY do R.J. e Terceiro Interessado Almir Silveira de Andrade. (Advogado: Laerte de Oliveira Lopes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, negar provimento ao recurso, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, José Ajuricaba, José Carlos da Fonseca, Aurélio Mendes de Oliveira e Alcy Nogueira (Juiz Convocado), que o proviam para conceder a segurança como pedida, sustada a penhora que recaiu em direito de uso da linha telefônica. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva.

Processo RO-MS-458/87.0, da 1ª Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo Recorrente Massa Falida da EMAQ - Engenharia e Máquinas S/A, Recorrido Exmo. Sr. Juiz Presidente da 31ª. JCY do RJ e Terceiro Interessado Ernando Celio de Souza. (Advogados: David Maciel de Mello Filho e Hailto dos Santos Trindade). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Processo E-RR-666/83, da 2ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1ª. Turma, sendo Embargante Prefeitura Municipal de São Paulo e Embargado Olívio Zucon. (Advogados: Carlos Robichez Penna e Antonio Fakhany Júnior). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial, no mérito por maioria, acolhê-los para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, com base no Enunciado nº 123 desta Corte, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Fernando Vilar, Alcy Nogueira (Juiz Convocado) e Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (Juiz Convocado) que os rejeitavam. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa. Falou pela Embargante a Doutora Lísia B. Monis de Aragão.

Processo E-RR-2683/83, da 4ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª. Turma, sendo Embargante Bamerindus Cia. de Seguros e Embargado Gentil Antonio Zaborowski. (Advogados: Márcio Gontijo e José Tôres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Vilar e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos pela preliminar de prescrição. Não conhecer os embargos quanto à Equiparação Salarial. Não conhecer os embargos quanto ao prêmio Produtividade, unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Ermes Pedro Pedrassani e Wagner Pimenta. Falou pelo Embargado o Doutor José Tôres das Neves.

Processo E-RR-617/83, da 1ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante Gilberto Frões de Oliveira e Embargado Satro Sociedade Auxiliar de Indústria de Petróleo Ltda. (Advogados: Ertulei Laureano Matos e José Alberto Couto Maciel). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial, mas, rejeitá-los, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta.

Processo E-RR-689/83, da 6ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª. Turma, sendo Embargante Antonio José de Araújo e Embargado Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda Sucessora da Agropecuária Retiro Ltda. (Advogados: Ulisses Riedel de Resende e José Miguel de Sales). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para determinar que a prescrição para o trabalhador rural seja a prevista no artigo 109 da Lei 5889, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba.

Processo AG-E-RR-828/83, da 9ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante e Agravado Nadir Aparecida Baraldi Lopes e Embargado e Agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Advogados: José Tôres das Neves e Lino Alberto de Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Conhecer os embargos por divergência jurisprudencial e acolhê-los, para restabelecer o v. acórdão regional no particular, em face do Enunciado 247 desta Corte, unanimemente.

Processo E-RR-1238/83, da 1ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2ª. Turma, sendo Embargante Almir de Souza Mello e Embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Advogados: José Tôres das Neves e Lino Alberto de Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, à unanimidade, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial. No mérito, por maioria, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Juizes Convocados Elpidio Ribeiro dos Santos Filho e Alcy Nogueira e Ministro Fernando Vilar, que os acolhiam, para restabelecer o acórdão regional. Falou pelo Embargante o Doutor José Tôres das Neves.

Processo E-RR-1004/83, da 4ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A - Instituto João Moreira Salles e Embargado Marião Nonnenmacher. (Advogados: Márcio Gontijo, Roberto Pinto e Heitor Francisco Gomes Coelho). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, não conhecer os embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani.

Processo AG-E-RR-1732/83, da 1ª Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 3ª. Turma, sendo Embargante e Agravada Yolanda de Abreu Batista Martins e Embargado e Agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Advogados: José Tôres das Neves e Márcio Gontijo). Relator

o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Não conhecer os embargos, unanimemente.

Processo E-RR-2501/83, da 11a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 1a. Turma, sendo Embargante Instituto de Medicina Tropical de Manaus e Embargado Joaquim Lobato da Cunha. (Advogados: Oleney de Carvalho e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, tendo o Tribunal resolvido, conhecer os embargos por divergência jurisprudencial, mas rejeitá-los, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta.

Processo ED-E-RR-311/83, da 5a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Embargada Maria Oclávia Pitágoras Freitas. (Advogados: José de Magalhães Barroso e Ulisses Riedel de Resende). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo

o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-AI-5996/87.9, da 2a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Abbott Laboratórios do Brasil Ltda e Outro e Embargados Andrea Mele e Outro. (Advogados: Antonio Carlos Vianna de Barros e Emmanuel Carlos). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente.

Processo ED-AG-E-RR-801/87.5, da 10a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Viação Aérea São Paulo S/A e Embargado Raimundo Pinheiro do Espírito Santo. (Advogados: Regilene Santos do Nascimento e Nadja Diniz Fontes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos e aplicar a multa prevista no artigo 538 do Código de Processo Civil, que deverá reverter em favor do autor, unanimemente. Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-6199/82, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargantes Lindolfo Muller e João Batista Flores Rocha e Embargado Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Advogados: José Torres das Neves e Lino Alberto de Castro). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, acolher os embargos, para declarar que conforme o entendimento do Enunciado nº 199, as 7ª e 8ª horas, objeto da condenação, são devidas com o adicional de 25%, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum, de conformidade com o artigo 157, § 4º, alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-E-RR-121/83, da 4a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargantes Jorge Arthur Berg e Outros e Embargado Cia. Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Roberto de Figueiredo Caldas e Ivo Evangelista de Ávila). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ermes Pedro Pedrassani e Wagner Pimenta. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum de conformidade com o artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-AG-E-RR-351/87.6, da 2a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Rhodia S/A e Embargado Jose Rubens Tomaz Berti. (Advogados: Paulo S. Pimenta e Sid H. Riedel de Figueiredo). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, acolher os presentes embargos declaratórios tão-somente para afastar a apontada ofensa ao artigo 153, § 4º da Constituição Federal, unanimemente. Impedidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Wagner Pimenta e Juiz Convocado Alcy Nogueira.

Processo ED-RO-DC-721/87.5, da 3a. Região, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Fundação João Pinheiro e Embargado Federação dos Trabalhadores no Comércio do Estado de Minas Gerais. (Advogados: Osiris Rocha e José Torres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido, acolher em parte os embargos, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na conformidade com o artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo ED-DC-011/88.7, relativo a Embargos de Declaração Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo Embargante Sindicato Nacional dos Aeronautas e Embargado Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho. (Advogado: José Torres das Neves). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. Impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Wagner Pimenta. Observação: Refeito o relatório para composição de quorum na forma do artigo 157 § 4º alínea "c" do Regimento Interno.

Processo E-RR-2695/83, da 2a. Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia 2a. Turma, sendo Embargante Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A e Embargado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos. (Advogados: Fernando Neves da Silva e Maria Lopes de Moraes). Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos da Fonseca e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, acolher a preliminar de falta de mandato suscitada da Tribuna e não conhecer os embargos, unanimemente. Falou pelo Embargado o Doutor José Torres das Neves. - Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Secretária do Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. - Brasília, aos dezesseis dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e nove.

MINISTRO PRATES DE MACEDO
Presidente

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

AR-52/88.1

Autora: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A.
Advogado: Dr. Evely Marsiglia de Oliveira Santos.
Réus: ALBERTINO VSNADI e OUTROS.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Rezende e Outros.

D E S P A C H O

Digam Autora e Réus, no prazo de 15 (quinze) dias, se têm outras provas a produzir e pelas quais protestaram na inicial (fls. 13) e nas contestações de fls. 113 a fls. 2045.

Publique-se.

Brasília, 05 de abril de 1989

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Relator

PROCESSO SORTEADO AO EXMº SR. MINISTRO DO TRIBUNAL PLENO. Em 06.04.89

RELATOR EXMº SR. MINISTRO FERNANDO VILAR E REVISOR EXMº SR. MINISTRO WAGNER PIMENTA

Proc. DC-59/88.8. Interessados: Sind. Nac. dos Aeronautas e Sind. Nac. das Empresas de Táxi-Aéreo. (Adv.: José Torres das Neves).

Brasília, 06 de abril de 1989

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA AUDIÊNCIA DA CORREÇÃO PERIÓDICA

Aos treze dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, às 14 (quatorze) horas, na cidade de Brasília - Distrito Federal, na Sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, situado na Av. W-3 Norte - Quadra 513 - Lotes 2 e 3, foi instalada a Correição Periódica Ordinária, procedida na referida Corte Trabalhista. Presentes o Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, secretariado pela Doutora Cláudia Simões Falcão Bastos e a Excelentíssima Juíza Presidenta do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, Doutora Heloísa Pinto Marques. Foram iniciados os trabalhos em conformidade com o edital publicado no Diário da Justiça da União, Seção I, de 06 de março de 1989, página 2.772 e afixado em local próprio do Tribunal, precedidos da notificação de todas as Confederações e Federações sediadas em Brasília-DF, Goiânia-GO, Cuiabá-MT, Campo Grande-MS e da Ordem dos Advogados do Brasil - Seções do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O Excelentíssimo Ministro Corregedor foi informado de que, no exercício de 1988, foram inspecionadas vinte Juntas de Conciliação e Julgamento da Região e Órgãos Auxiliares do primeiro grau, localizados em Brasília-DF (dez Juntas de Conciliação e Julgamento e Órgãos Auxiliares), Goiânia-GO (quatro Juntas de Conciliação e Julgamento e Órgãos Auxiliares), Anápolis-GO (uma Junta de Conciliação e Julgamento), Catalão-GO (uma Junta de Conciliação e Julgamento), Rio Verde-GO (uma Junta de Conciliação e Julgamento), Campo Grande-MS (uma Junta de Conciliação e Julgamento), Dourados-MS (uma Junta de Conciliação e Julgamento) e Araguaína-TO (uma Junta de Conciliação e Julgamento), tendo sido examinados, por amostragem, um mil novecentos e quarenta e oito processos, duzentos e quarenta livros e lançadas oito recomendações. Foi comunicado também que, considerando os processos vistos, o prazo médio apurado entre o ajuizamento da demanda e o julgamento variou entre o máximo de quinhentos e sessenta dias e o mínimo de vinte e cinco dias, sendo a média geral, em toda a Região, de cento e quarenta e um dias, ou seja, cada processo demorou em média quatro meses e vinte e um dias até sentença. Sua Excelência tomou conhecimento de que, no ano de 1988, foram devidamente autuadas e processadas vinte e quatro reclamações correicionais, tendo sido solucionadas vinte, ficando quatro pendentes para o ano de 1989. Das decisões proferidas quatro foram objeto de agravo regimental, desprovidos liminarmente. Dos trinta e cinco pedidos de providências recebidos durante o ano de 1988, foram solucionados vinte e oito, ficando pendentes, para o ano de 1989, sete, aguardando informações solicitadas aos MMs. Juizes de Direito. Verificou o Senhor Ministro que a Corregedoria Regional manteve controle permanente sobre a prestação jurisdicional e produtividade das Juntas de Conciliação e Julgamento, mediante exame das pautas, boletins estatísticos e relatórios de produção dos Senhores Juizes, de que trata o artigo 39 da Lei Orgânica da Magistratura. No exercício de 1988, pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em função corregedora, foi baixado um provimento, em 22 de janeiro de 1988, publicado no Diário da Justiça da União de 26 de janeiro de 1988, página 737. Ainda durante o ano correicional de 1988, foram expedidos pela Senhora Juíza Corregedora quatro Ofícios-Circulares. 2. PRESIDÊNCIA: Em 1988, foram interpostos mil e onze recursos de revista. Destes, mil e cinco foram despachados, sendo processados trezentos e quatorze, denegados seiscentos e noventa e um e formalizados seis acordos, não ficando resíduo para 1989. Foram interpostos trezentos e trinta agravos de instrumento que, sem exceção, mereceram despacho no sentido da manutenção da decisão atacada. Em 1989, até o dia 14 de março, foram interpostos duzentos e vinte e dois recursos de revista, havendo sido despachados cento e setenta e seis, dos quais quarenta e dois foram processados, cento e trinta e quatro denegados e efetivados dois acordos, restando um resíduo de quarenta e quatro. No ano que transcorre já foram formados

cento e sessenta e quatro agravos de instrumento, todos despachados no sentido da manutenção da decisão agravada. 3. ARRECAÇÃO: Teve ciência o Senhor Ministro Corregedor-Geral que no ano de 1988 foi arrecadado a título de custas e emolumentos pelas vinte e três Juntas de Conc

liação e Julgamento da Décima Região, bem como pelos demais serviços do Tribunal, a quantia de cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis cruzados novos e cinqüenta e oito centavos, assim discriminados: CUSTAS E EMOLUMENTOS - TOTAL: TRT-10a. Região = NCz\$ 2.051,35 (dois mil e cinqüenta e um cruzados novos e trinta e cinco centavos); SEDE = NCz\$ 96.764,69 (noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro cruzados novos e sessenta e nove centavos); FORA DA SEDE = NCz\$ 84.710,54 (oitenta e quatro mil, setecentos e dez cruzados novos e cinqüenta e quatro centavos). Constatou, ainda, o Senhor Ministro Corregedor que, no exercício de 1988, foram da ordem de NCz\$ 5.082,74 (cinco mil e oitenta e dois cruzados novos e setenta e quatro centavos) os valores das condenações em reclusões solucionadas. 4. PRODUTIVIDADE: Passou o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral a verificar os dados da Seção de Distribuição de Competência do Tribunal, onde existem aguardando distribuição 16 (dezesseis) processos e 54 (cinqüenta e quatro) guardando redistribuição. TRIBUNAL: Do ano de 1987 ficaram pendentes, para o ano de 1988, 4.076 (quatro mil e setenta e seis) processos. Em 1988, foram recebidos 4.899 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove) processos, assim discriminados: RECURSOS ORDINÁRIOS: 4.042 (quatro mil e quarenta e dois), REMESSAS OBRIGATÓRIAS: 310 (trezentos e dez), AGRAVOS DE PETIÇÃO: 381 (trezentos e oitenta e um), AGRAVOS DE INSTRUMENTO: 166 (cento e sessenta e seis). Ao todo foram julgados 4.115 (quatro mil, cento e quinze) recursos. No ano de 1989 foram recebidos, até o dia 14 de março de 1989, 1.192 (mil cento e noventa e dois) processos e julgados 412. 5. PROCURADORIA: Em 1988 foram remetidos à Procuradoria 5.094 (cinco mil e noventa e quatro), ficando um resíduo de 3.684 (três mil seiscentos e oitenta e quatro). Em 1989 foram remetidos, até o dia 14 de março de 1989, 903 (novecentos e três) processos, havendo o registro de que 3.999 (três mil novecentos e noventa e nove) processos foram devolvidos pelo Órgão. Ficaram aguardando o parecer do Ministério Público 3.684 (três mil seiscentos e oitenta e quatro) processos. 6. PRAZO MÉDIO: Foram examinados durante a Correição um total de 411 (quatrocentos e onze) processos, nos quais o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral após o respectivo visto. Dos 53 (cinqüenta e três) processos examinados da Primeira Turma, o prazo médio geral foi de 84 dias com relator e revisor. Prazo médio individual dos Senhores Juizes da Primeira Turma: Juiz Heráclito Pena Júnior, como relator: 25 dias, e como revisor: 06 dias; Juiz Fernando A. V. Damasceno, como relator: 07 dias, e como revisor: 10 dias; Juiz José Neves Filho, como relator: 75 dias, e como revisor: 52 dias; Juiz Josias Macedo Xavier, como relator: 106 dias, e como revisor: 25 dias; Juiz Renato de Paiva, como relator: 09 dias, e como revisor: 09 dias; Juiz José Luciano Castilho Pereira, como relator: 37 dias, e como revisor: 05 dias; Juiz Saulo Emídio dos Santos, como relator: 45 dias, e como revisor: 04 dias. Dos 173 (cento e setenta e três) processos examinados da Segunda Turma o prazo médio geral foi de 61 dias com relator e revisor. Prazo médio individual dos Senhores Juizes da Segunda Turma: Juiz Sebastião Machado Filho, como relator: 12 dias, e como revisor: 08 dias; Juiz Libânio Cardoso, como relator: 37 dias, e como revisor: 13 dias; Juiz Marco Aurélio Giacomini, como relator: 11 dias, e como revisor: 10 dias; Juiz Alceu Portocarrero, como relator: 11 dias, e como revisor: 08 dias; Juiz Miguel Setembrino, como relator: 72 dias, e como revisor: 40 dias; Juiz Renato de Paiva, como relator: 101 dias, e como revisor: 12 dias; Juiz Franklin de Oliveira, como relator: 35 dias, e como revisor: 10 dias. Pelo exame dos 33 (trinta e três) processos a serem julgados pelo Tribunal Pleno, verificou-se que o prazo médio geral transcorrido entre os estudos procedidos pelos Juizes relator e revisor foi de 64 dias. Foram examinados 152 (cento e cinqüenta e dois) processos já julgados pelo Plenário e que aguardam o transcurso do prazo para a interposição do recurso de revista. Obteve-se o seguinte resultado com relação aos prazos: Prazo Médio na Procuradoria: 235 dias. Prazo Médio no Setor de Distribuição: 28 dias. Prazo Médio com relator: 59 dias. Prazo Médio com revisor: 19 dias. Prazo Médio para o julgamento do processo: 31 dias. Prazo Médio para a publicação do Acórdão no Diário da Justiça: 34 dias. Prazo Médio entre o recebimento do processo pela Procuradoria Regional até a publicação do Acórdão: 405 dias. Prazo Médio entre a distribuição do processo até a publicação do Acórdão: 170 dias e o Prazo Médio desde o relator até a publicação do Acórdão: 143 dias. 7. PROCESSOS EM PODER DOS SENHORES JUIZES FORA DO PRAZO REGIMENTAL: De acordo com os artigos 36, inciso V, e 37 do Regulamento Interno do Tribunal, os prazos para a permanência do processo com o relator e revisor são de, respectivamente, 20 e 15 dias úteis. PRIMEIRA TURMA: Juiz José Neves Filho, como relator: 01 processo de março de 1988, 02 processos

de setembro de 1988, 01 processo de novembro de 1988, 06 processos de dezembro de 1988, 08 processos de janeiro de 1989, 09 processos de fevereiro de 1989, como revisor: 01 processo de novembro de 1988; Juiz Norton Ribeiro Hummel, como relator: 01 processo de janeiro de 1989, como revisor: 01 processo de dezembro de 1988; Juiz Josias Macedo Xavier, como relator: 08 processos de março de 1988, 04 processos de setembro de 1988, 01 processo de outubro de 1988, 07 processos de novembro de 1988, 05 processos de dezembro de 1988, 20 processos de janeiro de 1989 e 11 processos de fevereiro de 1989. SEGUNDA TURMA: Juiz Franklin de Oliveira, como relator: 03 processos de janeiro de 1989 e 05 processos de fevereiro de 1989; Juiz Miguel Setembrino, como relator: 01 processo de dezembro de 1988; Juiz Norton Ribeiro Hummel, como relator: 07 processos de janeiro de 1989 e 12 processos de fevereiro de 1989. PROCESSOS EM PODER DOS SENHORES JUIZES PARA REDAÇÃO DO ACÓRDÃO FORA DO PRAZO REGIMENTAL: PRIMEIRA TURMA: Juiz José Neves: 07 processos de janeiro de 1989. SEGUNDA TURMA: Juiz João Oliveira: 01 processo de dezembro de 1988; Juiz Francisco Leocádio: 02 processos de setembro de 1988; Juiz Miguel Setembrino: 01 processo de junho de 1988; 02 processos de agosto de 1988; 02 processos de setembro de 1988, 06 processos de outubro de 1988, 16 processos de novembro de 1988, 08 processos de dezembro de 1988. 8. LIVROS: O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho requisitou os seguintes livros para serem examinados: Da Secretaria do Tribunal Pleno - Livro de Carga de Processo para Advogado, Livro de Registro de Processos, Livro de Registro de Audiências de Dissídios Coletivos, Livro de Registro de Atas de Sessões Especiais, Livro de Resoluções Administrativas e Livro de Posse e Compromisso dos Juizes do Tribunal Regional do Trabalho; Da Secretaria da Primeira Turma - Livro de Carga de Processo para Advogado e Livro de Atas (2 volumes); Da Secretaria da Segunda Turma - Livro de Carga de Processo para Advogado e Livro de Atas (2 volumes); Do Serviço de Cadastramento Processual - Livro de Protocolo Geral de Petições (Anos de 1988 e 1989 - 2 volumes), Livro de Dissídio Coletivo (Anos de 1988 e 1989), Livro de Precatório (de 1988, 4 volumes e 1989, 3 volumes), Livro de Registro de Diversos (Anos de 1988 e 1989), Livros de Mandado de Segurança, Ação Rescisória e Agravo Regimental (1988 e 1989), Livro de Agravo de Petição (1988, 2 volumes e 1989), Livro de Agravo de Instrumento (1988 e 1989) e Livro de Recurso Ordinário (de 1988, 22 volumes e 1989, 2 volumes); Da Diretoria-Geral - Livro de Posse dos Funcionários e Livro de Posse dos Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e Substitutos; Da Diretoria do Serviço de Recursos - Livro de Custas e Emolumentos (de 1988, 2 volumes), Livro de Carga de Processo para Advogado, 2 volumes; Da Secretaria da Corregedoria Regional - Livro de Registro de Pedidos de Providências Correicionais, Livro de Registro de Reclamações Correicionais e Livro de Registro de Guias de Emolumentos Recolhidos. 9. RECOMENDAÇÕES: O Senhor Ministro Corregedor recomendou que fosse abolido o carimbo de conclusão aos Senhores Juizes, lançado logo após o recebimento do processo nos respectivos Gabinetes, já que a data daquela (da conclusão) é, necessariamente, a deste último (do recebimento). 10. DE TERMINAÇÕES: O Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral determinou a remessa de ofícios, com cópia desta Ata, à Presidência do Regional, aos respectivos integrantes e às Procuradorias Regional e Geral do Trabalho, com ponderação aos Juizes que tiveram prazos extravasados, em vários dias, da necessidade de observância das normas legais pertinentes, especialmente face à circunstância de a maioria dos membros do Tribunal vir mantendo absolutamente em dia os trabalhos que lhe são afetos. 11. AGRADECIMENTOS: O Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral agradeceu as atenções recebidas da Presidência, Doutora Heloísa Pinto Marques, e dos funcionários, Doutor Antônio de Almeida Baião - Secretário da Corregedoria Regional; Neusa Maria Brandão Nogueira - Funçãoária da Corregedoria Regional; Doutor Flaubert Barbosa dos Santos - Secretário do Tribunal Pleno. Foram concluídos os trabalhos às dez e meia horas do dia dezesseis de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, assim como a presente Ata, que EU, *Marco Aurélio Mendes de Farias Mello*, Claudia Simões Falcão Bastos, Secretária da Correição, subscrevo, seguindo assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Dada e passada nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

Brasília, 16 de março de 1989

MINISTRO MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO
Corregedor-GeralCORREIÇÃO PERIÓDICA ORDINÁRIA - ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DOS PRAZOS

JULGADOS

NA PROCURADORIA DO RECEBIMENTO À DEVOLUÇÃO AO TRT	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO	COM O RELATOR	COM O REVISOR	AGUARDANDO JULGAMENTO	JULGAMENTO À PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO	CLASSES DE PROCESSOS	RELATOR E REVISOR
274 dias	04 dias	54 dias	42 dias	13 dias	14 dias	RO-0482/88	Rel: J. Luciano C. Pereira Rev: Josias Macedo Xavier
35 dias	04 dias	17 dias	02 dias	64 dias	16 dias	AP-0244/88	Rel: Fernando A.V. Damasceno Rev: José Neves Filho
178 dias	19 dias	260 dias	17 dias	57 dias	30 dias	RO-1068/87	Rel: José Neves Filho Rev: Josias Macedo Xavier
339 dias	08 dias	06 dias	14 dias	12 dias	09 dias	RO-0432/88	Rel: Renato de Paiva Rev: Heráclito Pena Júnior
81 dias	45 dias	126 dias	14 dias	21 dias	15 dias	AP-0306/87	Rel: Josias Macedo Xavier Rev: Heráclito Pena Júnior
216 dias	21 dias	14 dias	10 dias	21 dias	75 dias	RO-3834/88	Rel: Sebastião Machado Filho Rev: Francisco Leocádio
287 dias	04 dias	26 dias	02 dias	73 dias	16 dias	RO-051/88	Rel: Josias Macedo Xavier Rev: Fernando A.V. Damasceno
32 dias	129 dias	123 dias	120 dias	22 dias	98 dias	RO-0512/85	Rel: Josias Macedo Xavier Rev: José Neves Filho
249 dias	04 dias	07 dias	06 dias	67 dias	18 dias	RO-0363/88	Rel: Fernando A.V. Damasceno

NA PROCURADORIA DO RECEBIMENTO À DEVOLUÇÃO AO TRT	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO	COM O RELATOR	COM O REVISOR	AGUARDANDO JULGAMENTO	JULGAMENTO À PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO	CLASSES DE PROCESSOS	RELATOR E REVISOR
199 dias	19 dias	110 dias	09 dias	24 dias	23 dias	RO-0830/87	Rev:José Neves Filho Rel:Josias Macedo Xavier
239 dias	32 dias	20 dias	09 dias	17 dias	30 dias	RO-1763/87	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:José Neves Filho
200 dias	46 dias	191 dias	03 dias	24 dias	30 dias	RO-1557/87	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:José Neves Filho
262 dias	13 dias	49 dias	15 dias	18 dias	15 dias	RO-0451/88	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:J.Luciano C.Pereira
290 dias	40 dias	07 dias	14 dias	12 dias	09 dias	RO-0513/88	Rev:Oswaldo Florêncio Neme Rel:Renato de Paiva
97 dias	33 dias	70 dias	09 dias	18 dias	23 dias	AP-0299/87	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:Josias Macedo Xavier
289 dias	06 dias	13 dias	24 dias	33 dias	09 dias	RO-0071/88	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:Fernando A.V.Damasceno
178 dias	192 dias	176 dias	25 dias	17 dias	50 dias	RO-0639/87	Rev:Saulo Emídio dos Santos Rel:Josias Macedo Xavier
59 dias	09 dias	06 dias	09 dias	12 dias	16 dias	AP-0325/88	Rev:José Neves Filho Rel:Marco Aurélio Giacomini
215 dias	21 dias	55 dias	17 dias	10 dias	123 dias	RO- 080/87	Rev:Franklin de Oliveira Rel:Bertholdo Satyro
234 dias	38 dias	95 dias	38 dias	37 dias	52 dias	RO-3263/87	Rev:Franklin de Oliveira Rel:José Neves Filho
283 dias	17 dias	84 dias	49 dias	44 dias	45 dias	RO-3164/87	Rev:Josias Macedo Xavier Rel:José Neves Filho
290 dias	38 dias	06 dias	13 dias	08 dias	16 dias	RO-0527/88	Rev:Josias Macedo Xavier Rel:Marco Aurélio Giacomini
284 dias	20 dias	105 dias	06 dias	17 dias	28 dias	RO-2327/86	Rev:Franklin de Oliveira Rel:José Neves Filho
320 dias	08 dias	06 dias	13 dias	08 dias	18 dias	RO-0536/88	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:Marco Aurélio Giacomini
334 dias	08 dias	08 dias	14 dias	19 dias	11 dias	RO-0436/88	Rev:Franklin de Oliveira Rel:Herácito Pena Júnior
269 dias	11 dias	09 dias	01 dia	65 dias	18 dias	RO-0385/88	Rev:Renato de Paiva Rel:Fernando A.V.Damasceno
276 dias	04 dias	54 dias	01 dia	19 dias	23 dias	RO-0562/88	Rev:Josias Macedo Xavier Rel:José Neves Filho
283 dias	38 dias	06 dias	06 dias	26 dias	18 dias	RO-0494/88	Rev:J.Luciano C.Pereira Rel:Renato de Paiva
172 dias	18 dias	90 dias	09 dias	17 dias	32 dias	RO-0998/87	Rev:José Neves Filho Rel:Josias Macedo Xavier
248 dias	32 dias	71 dias	09 dias	17 dias	32 dias	RO-1720/87	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:José Neves Filho
297 dias	38 dias	08 dias	13 dias	08 dias	16 dias	RO-0410/88	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:Sebastião Machado Filho
237 dias	25 dias	140 dias	05 dias	78 dias	23 dias	RO-3060/87	Rev:Franklin de Oliveira Rel:Josias Macedo Xavier
324 dias	05 dias	68 dias	04 dias	30 dias	23 dias	RO-3781/87	Rev:Fernando A.V.Damasceno Rel:Josias Macedo Xavier
41 dias	04 dias	07 dias	07 dias	66 dias	16 dias	AP-0282/88	Rev:Fernando A.V.Damasceno Rel:Fernando A.V.Damasceno
234 dias	25 dias	06 dias	120 dias	11 dias	90 dias	RO-2311/87	Rev:José Neves Filho Rel:Renato de Paiva
256 dias	10 dias	117 dias	15 dias	38 dias	50 dias	RO-3487/87	Rev:Oswaldo Florêncio Neme Rel:José Neves Filho
233 dias	12 dias	81 dias	10 dias	164 dias	113 dias	RO-0565/87	Rev:Josias Macedo Xavier Rel:Libânio Cardoso
248 dias	31 dias	19 dias	93 dias	59 dias	29 dias	RO-3328/87	Rev:Francisco Leocádio Rel:Saulo Emídio dos Santos
305 dias	08 dias	06 dias	09 dias	12 dias	16 dias	RO-0653/88	Rev:Josias Macedo Xavier Rel:Marco Aurélio Giacomini
165 dias	02 dias	09 dias	15 dias	19 dias	16 dias	RO-0309/88	Rev:Franklin de Oliveira Rel:Fernando A.V.Damasceno
212 dias	31 dias	102 dias	07 dias	74 dias	16 dias	RO-2692/87	Rev:José Neves Filho Rel:Franklin de Oliveira
220 dias	06 dias	26 dias	09 dias	09 dias	16 dias	RO-1396/87	Rev:Fernando A.V.Damasceno Rel:Bertholdo Satyro
260 dias	01 dia	129 dias	09 dias	18 dias	32 dias	RO-1635/87	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:José Neves Filho
279 dias	12 dias	21 dias	06 dias	74 dias	23 dias	RO-4112/87	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:Josias Macedo Xavier
310 dias	04 dias	46 dias	26 dias	13 dias	32 dias	RO- 049/88	Rev:Fernando A.V.Damasceno Rel:Saulo Emídio dos Santos
280 dias	05 dias	13 dias	12 dias	40 dias	50 dias	RO- 057/88	Rev:J.Luciano C.Pereira Rel:José Neves Filho
281 dias	05 dias	34 dias	36 dias	25 dias	32 dias	RO- 067/88	Rev:Josias Macedo Xavier Rel:José Neves Filho
351 dias	08 dias	06 dias	14 dias	12 dias	18 dias	RO- 0108/88	Rev:Renato de Paiva Rel:Herácito Pena Júnior
297 dias	04 dias	71 dias	08 dias	25 dias	32 dias	RO- 0114/88	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:J.Luciano C.Pereira
289 dias	05 dias	14 dias	01 dia	38 dias	63 dias	RO- 0141/88	Rel:José Neves Filho Rev:Josias Macedo Xavier
268 dias	12 dias	05 dias	58 dias	11 dias	25 dias	RO- 0176/88	Rel:Fernando A.V.Damasceno Rev:Josias Macedo Xavier
282 dias	05 dias	12 dias	14 dias	40 dias	52 dias	RO- 0185/88	Rel:José Neves Filho Rev:Josias Macedo Xavier
291 dias	04 dias	57 dias	04 dias	13 dias	32 dias	RO- 0287/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rev:J.Luciano C.Pereira
290 dias	04 dias	57 dias	04 dias	13 dias	32 dias	RO- 0299/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rev:J.Luciano C.Pereira
297 dias	04 dias	53 dias	26 dias	13 dias	18 dias	RO- 0321/88	Rel:J.Luciano C.Pereira Rev:Josias Macedo Xavier
054 dias	31 dias	99 dias	09 dias	17 dias	30 dias	AP- 012/88	Rel:José Neves Filho Rev:Herácito Pena Júnior
097 dias	31 dias	90 dias	09 dias	17 dias	30 dias	AP- 0318/87	Rel:José Neves Filho Rev:Herácito Pena Júnior
028 dias	38 dias	07 dias	- -	17 dias	30 dias	AI- 0139/88	Rel:José Neves Filho Rev:.....
037 dias	08 dias	21 dias	- -	11 dias	16 dias	AI- 0158/88	Rel:Josias Macedo Xavier

NA PROCURADORIA DO RECEBIMENTO À DEVOLUÇÃO AO TRT	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO	COM O RELATOR	COM O REVISOR	AGUARDANDO JULGAMENTO	JULGAMENTO À PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO	CLASSES DE PROCESSOS	RELATOR E REVISOR
041 dias	05 dias	260 dias	07 dias	17 dias	30 dias	AP- 0204/87	Rel:José Neves Filho Rev:Herácito Pena Júnior
081 dias	45 dias	131 dias	09 dias	17 dias	30 dias	AP- 0315/87	Rel:José Neves Filho Rev:Herácito Pena Júnior
035 dias	04 dias	81 dias	17 dias	37 dias	50 dias	AP- 0193/88	Rel:José Neves Filho Rev:Josias Macedo Xavier
055 dias	11 dias	46 dias	04 dias	13 dias	29 dias	AP- 0262/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rev:J.Luciano C.Pereira
035 dias	24 dias	134 dias	23 dias	13 dias	91 dias	AP-0103/88	Rel:José Neves Filho Rev:J.Luciano C.Pereira
281 dias	24 dias	095 dias	22 dias	13 dias	90 dias	RO-3050/87	Rel:José Neves Filho Rev:Josias Macedo Xavier
097 dias	25 dias	06 dias	181 dias	16 dias	22 dias	RO-2445/87	Rel:Renato de Paiva Rev:José Neves Filho
187 dias	25 dias	07 dias	02 dias	18 dias	29 dias	RO-0575/87	Rel:Herácito Pena Junior Rev:Fernando A.V.Damasceno
308 dias	25 dias	183 dias	04 dias	30 dias	23 dias	RO-2186/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Fernando A.V.Damasceno
084 dias	12 dias	260 dias	12 dias	41 dias	43 dias	RO-1851/86	Rel:José Neves Filho Rev:J.Luciano C.Pereira
151 dias	21 dias	054 dias	03 dias	23 dias	23 dias	RO-2958/86	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
267 dias	10 dias	052 dias	17 dias	120 dias	16 dias	RO-3391/87	Rel:Norton Ribeiro Hummel Rev:Josias Macedo Xavier
270 dias	12 dias	07 dias	09 dias	20 dias	23 dias	RO- 181/88	Rel:Sebastião Machado Filho Rev:Marco Aurélio Giacomini
270 dias	12 dias	07 dias	10 dias	19 dias	23 dias	RO-0259/88	Rel:Sebastião Machado Filho Rev:Marco Aurélio Giacomini
270 dias	04 dias	57 dias	05 dias	13 dias	29 dias	RO-0458/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rev:J.Luciano C.Pereira
262 dias	04 dias	52 dias	02 dias	13 dias	92 dias	RO-4000/87	Rel:José Neves Filho Rev:Saulo Emídio dos Santos
276 dias	04 dias	43 dias	23 dias	20 dias	29 dias	RO-4018/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Saulo Emídio dos Santos
262 dias	04 dias	56 dias	11 dias	40 dias	51 dias	RO-4003/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:José Neves Filho
043 dias	107 dias	183 dias	34 dias	24 dias	30 dias	PJ- 2735/86	Rel:José Neves Filho Rev:Herácito Pena Júnior
194 dias	325 dias	48 dias	03 dias	24 dias	30 dias	RO-2438/86	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
199 dias	127 dias	207 dias	09 dias	17 dias	30 dias	RO-0869/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
303 dias	04 dias	09 dias	05 dias	68 dias	16 dias	RO- 222/88	Rel:Fernando A.V.Damasceno Rev:José Neves Filho
200 dias	129 dias	76 dias	09 dias	18 dias	23 dias	RO- 879/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
172 dias	18 dias	07 dias	67 dias	33 dias	13 dias	RO-0977/87	Rel:Herácito Pena Júnior Rev:José Neves Filho
241 dias	24 dias	06 dias	11 dias	181 dias	61 dias	RO-1978/87	Rel:Herácito Pena Júnior Rev:Josias Macedo Xavier
229 dias	31 dias	14 dias	09 dias	18 dias	22 dias	RO-1926/87	Rel:Fernando A.V.Damasceno Rev:Herácito Pena Júnior
098 dias	04 dias	36 dias	07 dias	31 dias	51 dias	RO-3815/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Saulo Emídio dos Santos
220 dias	140 dias	64 dias	09 dias	18 dias	23 dias	RO-0593/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
165 dias	04 dias	61 dias	17 dias	16 dias	18 dias	RO-1651/87	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
300 dias	04 dias	32 dias	14 dias	07 dias	84 dias	RO-4093/87	Rel:Libânio Cardoso Rev:Sebastião Machado Filho
312 dias	09 dias	06 dias	12 dias	08 dias	16 dias	RO-0615/88	Rel:Marco Aurélio Giacomini Rev:Franklin de Oliveira
180 dias	04 dias	28 dias	09 dias	20 dias	23 dias	RO-1164/88	Rel:Sebastião Machado Filho Rev:Marco Aurélio Giacomini
055 dias	04 dias	09 dias	- -	18 dias	15 dias	AI-0147/88	Rel:Herácito Pena Júnior
055 dias	04 dias	09 dias	- -	11 dias	15 dias	AI-0153/88	Rel:Herácito Pena Júnior
041 dias	04 dias	13 dias	- -	13 dias	09 dias	AI-0163/88	Rel: Renato de Paiva
276 dias	04 dias	25 dias	09 dias	22 dias	86 dias	RO-4065/87	Rel: Libânio Cardoso Rev: Sebastião Machado Filho
275 dias	10 dias	08 dias	12 dias	08 dias	16 dias	RO-0584/88	Rel:Sebastião Machado Filho Rev:Franklin de Oliveira
261 dias	04 dias	46 dias	04 dias	14 dias	29 dias	RO-0568/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rev:Luciano C.Pereira
206 dias	11 dias	64 dias	03 dias	11 dias	29 dias	RO-1022/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rev:Fernando A.V.Damasceno
255 dias	219 dias	48 dias	14 dias	21 dias	15 dias	RO-1726/86	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
060 dias	105 dias	101 dias	12 dias	17 dias	23 dias	RO-1941/86	Rel:Josias Macedo Xavier Rev:Herácito Pena Júnior
346 dias	14 dias	147 dias	23 dias	17 dias	23 dias	RO-1650/86	Rel:Franklin de Oliveira Rev:Herácito Pena Júnior
431 dias	166 dias	110 dias	08 dias	17 dias	23 dias	RO-1372/86	Rel:Herácito Pena Júnior Rev:Josias Macedo Xavier
160 dias	315 dias	123 dias	03 dias	23 dias	23 dias	RO-2836/86	Rel:Herácito Pena Júnior Rev:Josias Macedo Filho
028 dias	015 dias	022 dias	09 dias	26 dias	16 dias	AP-0265/88	Rev:Herácito Pena Júnior Rel:Sebastião Machado Filho
283 dias	05 dias	29 dias	06 dias	07 dias	84 dias	RO-3941/87	Rev:Marco Aurélio Giacomini Rel:Libânio Cardoso
269 dias	05 dias	25 dias	03 dias	18 dias	84 dias	RO-0125/88	Rev:Sebastião Machado Filho Rel:Libânio Cardoso
283 dias	20 dias	114 dias	11 dias	99 dias	118 dias	RO-2310/86	Rev:Sebastião Machado Filho Rel:Franklin de Oliveira
041 dias	04 dias	07 dias	- -	30 dias	29 dias	AI-0133/88	Rev:Bertholdo Satyro
016 dias	06 dias	20 dias	- -	67 dias	29 dias	AI-0134/88	Rel:Saulo Emídio dos Santos
266 dias	04 dias	30 dias	21 dias	14 dias	84 dias	RO-3853/87	Rel:Saulo Emídio dos Santos Rel:Libânio Cardoso
099 dias	08 dias	07 dias	- -	19 dias	16 dias	AI-0129/88	Rev:Miguel Setembrino
037 dias	08 dias	07 dias	- -	19 dias	16 dias	AI-0159/88	Rel:Sebastião Machado Filho Rel:Sebastião Machado Filho

NA PROCURADORIA DO RECEBIMENTO À DEVOLUÇÃO AO TRT	AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO	COM O RELATOR	COM O REVISOR	AGUARDANDO JULGAMENTO	JULGAMENTO À PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO	CLASSES DE PROCESSOS	RELATOR E REVISOR
288 dias	04 dias	02 dias	34 dias	65 dias	16 dias	RO- 039/88	Rel:Fernando A.V.Damasceno
245 dias	12 dias	78 dias	53 dias	19 dias	22 dias	RO- 3778/87	Rev:Josias Macedo Xavier
303 dias	04 dias	14 dias	08 dias	65 dias	16 dias	RO- 4062/87	Rel:Josias Macedo Xavier
048 dias	24 dias	112 dias	53 dias	19 dias	22 dias	AP- 0142/88	Rev:Saulo Emídio dos Santos
034 dias	11 dias	105 dias	39 dias	19 dias	22 dias	AP- 0187/88	Rel:Fernando A.V.Damasceno
021 dias	04 dias	014 dias	01 dia	19 dias	16 dias	AP- 0238/88	Rev:Josias Macedo Xavier
118 dias	24 dias	33 dias	160 dias	11 dias	64 dias	AP- 0294/87	Rev:Saulo Emídio dos Santos
220 dias	04 dias	07 dias	15 dias	65 dias	23 dias	RO- 0958/88	Rel:Josias Macedo Xavier
296 dias	04 dias	14 dias	08 dias	65 dias	16 dias	RO- 0107/88	Rev:Fernando A.V.Damasceno
044 dias	30 dias	77 dias	09 dias	17 dias	30 dias	AP- 0345/87	Rev:Josias Macedo Xavier
276 dias	04 dias	43 dias	53 dias	19 dias	29 dias	RO- 4034/87	Rel:José Neves Filho
276 dias	04 dias	41 dias	06 dias	74 dias	23 dias	RO- 4022/87	Rev:Herácito Pena Júnior
255 dias	04 dias	55 dias	21 dias	46 dias	31 dias	RO- 3928/87	Rel:Josias Macedo Xavier
303 dias	05 dias	46 dias	03 dias	79 dias	23 dias	RO- 3848/87	Rev:Fernando A.V.Damasceno
260 dias	06 dias	54 dias	13 dias	40 dias	50 dias	RO- 3841/87	Rel:José Neves Filho
269 dias	11 dias	56 dias	48 dias	45 dias	45 dias	RO-3703/87	Rev:Josias Macedo Xavier
289 dias	04 dias	66 dias	30 dias	38 dias	50 dias	RO-3606/87	Rel:José Neves Filho
256 dias	10 dias	131 dias	01 dia	64 dias	25 dias	RO-3488/87	Rev:Josias Macedo Xavier
209 dias	85 dias	261 dias	14 dias	64 dias	25 dias	RO-1135/87	Rel:Josias Macedo Xavier
144 dias	91 dias	53 dias	178 dias	22 dias	99 dias	RO-1184/87	Rev:J.Luciano C.Pereira
283 dias	38 dias	08 dias	13 dias	08 dias	16 dias	RO-0518/88	Rel:José Neves Filho
283 dias	38 dias	06 dias	13 dias	08 dias	16 dias	RO-0448/88	Rel:Sebastião Machado Filho
264 dias	11 dias	37 dias	25 dias	19 dias	23 dias	RO-0169/88	Rev:Franklin de Oliveira
289 dias	04 dias	31 dias	24 dias	11 dias	84 dias	RO-3897/87	Rel:Sebastião Machado Filho
274 dias	04 dias	01 dia	21 dias	65 dias	18 dias	RO-0343/88	Rev:Marco Aurélio Giacomini
269 dias	12 dias	01 dia	12 dias	67 dias	25 dias	RO-0396/88	Rel:Libânio Cardoso
219 dias	23 dias	37 dias	16 dias	31 dias	18 dias	RO-1297/87	Rev:Miguel Setembrino
292 dias	23 dias	104 dias	01 dia	38 dias	42 dias	RO-2939/87	Rel:Fernando A.V.Damasceno
211 dias	12 dias	226 dias	38 dias	40 dias	52 dias	RO-0803/87	Rev:Josias Macedo Xavier
199 dias	33 dias	75 dias	09 dias	16 dias	32 dias	RO-0857/87	Rel:José Neves Filho
241 dias	32 dias	96 dias	07 dias	17 dias	18 dias	RO-1752/87	Rev:Josias Macedo Xavier
234 dias	25 dias	190 dias	18 dias	44 dias	45 dias	RO-2488/87	Rel:José Neves Filho
296 dias	25 dias	88 dias	07 dias	14 dias	93 dias	RO-1795/87	Rev:Renato de Paiva
202 dias	36 dias	102 dias	158 dias	40 dias	52 dias	RO-1196/87	Rel:Josias Macedo Xavier
259 dias	04 dias	14 dias	34 dias	21 dias	17 dias	RO-0576/88	Rev:José Neves Filho
193 dias	11 dias	12 dias	04 dias	64 dias	10 dias	RO-1286/88	Rel:J.Luciano C.Pereira
035 dias	24 dias	67 dias	08 dias	21 dias	54 dias	RO-2885/87	Rev:Josias Macedo Xavier
262 dias	17 dias	82 dias	12 dias	28 dias	49 dias	RO-3315/87	Rel:Fernando A.V.Damasceno
441 dias	12 dias	35 dias	09 dias	17 dias	18 dias	RO-1363/86	Rev:José Neves Filho
268 dias	04 dias	54 dias	01 dia	19 dias	24 dias	RO-0582/88	Rel:José Neves Filho
							Rev: J.Luciano C.Pereira

Tribunal Pleno

CLASSES DE PROCESSOS	COM O RELATOR	COM O REVISOR	TOTAL	RELATOR JUIZ	REVISOR JUIZ
DC-0051/88	73 dias	01 dia	74 dias	Libânio Cardoso	Alceu Portocarrero
DC-0034/88	30 dias	10 dias	40 dias	Josias Macedo Xavier	Marco Aurélio Giacomini
MS-0050/88	75 dias	-	75 dias	Josias Macedo Xavier	-
AR-0018/88	37 dias	05 dias	42 dias	Josias Macedo Xavier	Marco Aurélio Giacomini
MA-0002/89	01 dia	-	01 dia	Heloisa Marques	-
MA-0003/89	01 dia	-	01 dia	Heloisa Marques	-
AR-0030/87	31 dias	08 dias	39 dias	Herácito Pena Júnior	Bertholdo Satyro
IUJ-3210/87	04 dias	-	04 dias	Fernando A. V. Damasceno	-
IUJ-0155/87	01 dia	-	01 dia	Fernando A. V. Damasceno	-
DC-078/87	08 dias	296 dias	304 dias	Herácito Pena Júnior	José Neves Filho
DC-072/88	21 dias	07 dias	28 dias	Herácito Pena Júnior	Franklin de Oliveira
AR-0035/87	79 dias	42 dias	121 dias	Marco Aurélio Giacomini	Francisco Leocádio
AR-0004/88	17 dias	42 dias	59 dias	Marco Aurélio Giacomini	Francisco Leocádio
AR-0041/87	91 dias	03 dias	94 dias	Libânio Cardoso	Fernando A. V. Damasceno
AR-0003/88	28 dias	11 dias	39 dias	Francisco Leocádio	Herácito Pena Júnior
DC-0080/88	14 dias	05 dias	19 dias	Sebastião Machado Filho	Libânio Carioso
IUJ-0757/88	02 dias	-	02 dias	Fernando A. V. Damasceno	-
AR-0028/88	09 dias	04 dias	13 dias	Fernando A. V. Damasceno	Francisco Leocádio
AR-0030/88	08 dias	09 dias	17 dias	J. Luciano Castilho Pereira	Saulo Emidio dos Santos
AR-0003/87	193 dias	192 dias	385 dias	José Neves Filho	Josias Macedo Xavier
AR-0006/87	242 dias	99 dias	341 dias	José Neves Filho	Josias Macedo Xavier
AR-46/88	04 dias	03 dias	07 dias	J. Luciano Castilho Pereira	Saulo Emidio dos Santos
IUJ-0195/88	01 dia	-	01 dia	Fernando A. V. Damasceno	-
IUJ-1311/87	01 dia	-	01 dia	Fernando A. V. Damasceno	-
IUJ-0062/88	01 dia	-	01 dia	Fernando A. V. Damasceno	-
IUJ-0175/88	02 dias	-	02 dias	Fernando A. V. Damasceno	-
MS-0053/88	13 dias	-	13 dias	Alceu Portocarrero	-
CIV-0004/88	68 dias	-	68 dias	J. Luciano Castilho Pereira	-
AR-00031/87	228 dias	01 dia	229 dias	Bertholdo Satyro	Alceu Portocarrero
AR-0040/88	25 dias	09 dias	34 dias	J. Luciano Castilho Pereira	Josias Macedo Xavier
RA-0001/88	34 dias	-	34 dias	Bertholdo Satyro	-
IUJ-2401/87	06 dias	-	06 dias	Fernando A. V. Damasceno	-

Primeira Turma

CLASSES DE PROCESSOS	COM O RELATOR	COM O REVISOR	TOTAL	RELATOR JUIZ	REVISOR JUIZ
RO-0550/88	42 dias	06 dias	48 dias	Josias Macedo Xavier	Renato de Paiva
RO-2201/87	232 dias	05 dias	237 dias	Josias Macedo Xavier	Fernando A. V. Damasceno
RO-2448/87	295 dias	05 dias	300 dias	Josias Macedo Xavier	Saulo Emidio dos Santos
RO-0359/88	91 dias	04 dias	95 dias	Josias Macedo Xavier	Saulo Emidio dos Santos
ED-RO-0318/88	85 dias	04 dias	89 dias	Josias Macedo Xavier	Saulo Emidio dos Santos
RO-0423/88	43 dias	03 dias	46 dias	Josias Macedo Xavier	Renato de Paiva
ED-RO-0190/88	91 dias	05 dias	96 dias	Josias Macedo Xavier	Saulo Emidio dos Santos
RO-0288/88	91 dias	05 dias	96 dias	Josias Macedo Xavier	Saulo Emidio dos Santos
RO-0397/88	106 dias	04 dias	110 dias	Josias Macedo Xavier	J. Luciano Castilho Pereira
RO-0239/88	100 dias	04 dias	104 dias	Josias Macedo Xavier	J. Luciano Castilho Pereira
AP-0255/88	45 dias	05 dias	50 dias	Josias Macedo Xavier	Fernando A. V. Damasceno
RO-4087/87	14 dias	04 dias	18 dias	Renato de Paiva	Herácito Pena Júnior
RO-2577/88	08 dias	13 dias	21 dias	Renato de Paiva	José Neves Filho
RO-0828/88	14 dias	01 dia	15 dias	Renato de Paiva	Herácito Pena Júnior
RO-0676/88	08 dias	08 dias	16 dias	Renato de Paiva	Herácito Pena Júnior
RO-0578/88	06 dias	42 dias	48 dias	Renato de Paiva	José Neves Filho
RO-0305/88	06 dias	42 dias	48 dias	Renato de Paiva	José Neves Filho
RO-0388/88	06 dias	42 dias	48 dias	Renato de Paiva	José Neves Filho
AP-0368/88	14 dias	02 dias	16 dias	Renato de Paiva	Herácito Pena Júnior
AP-0312/88	14 dias	01 dia	15 dias	Renato de Paiva	Herácito Pena Júnior
AP-0245/88	33 dias	82 dias	115 dias	J. Luciano Castilho Pereira	José Neves Filho
RO-0302/88	37 dias	34 dias	71 dias	J. Luciano Castilho Pereira	Josias Macedo Xavier
RO-0047/88	100 dias	05 dias	105 dias	Josias Macedo Xavier	J. Luciano Castilho Pereira
RO-0241/88	09 dias	35 dias	44 dias	Fernando A. V. Damasceno	José Neves Filho
RO-0193/88	05 dias	74 dias	79 dias	Fernando A. V. Damasceno	José Neves Filho
RO-0463/88	09 dias	42 dias	51 dias	Fernando A. V. Damasceno	José Neves Filho
RO-0175/86	194 dias	19 dias	213 dias	João Rosa	Herácito Pena Júnior
RO-2114/87	06 dias	01 dia	07 dias	Bertholdo Satyro	Herácito Pena Júnior
RO-1227/87	29 dias	01 dia	30 dias	Bertholdo Satyro	Herácito Pena Júnior
RO-0786/87	260 dias	97 dias	357 dias	Josias Macedo Xavier	José Neves Filho
RO-0292/88	31 dias	11 dias	42 dias	Norton Ribeiro Hummel	Fernando A. V. Damasceno
RO-0525/88	28 dias	13 dias	41 dias	Herácito Pena Júnior	Renato de Paiva
RO-0464/88	22 dias	11 dias	33 dias	Herácito Pena Júnior	Renato de Paiva
RO-0347/88	89 dias	06 dias	95 dias	Josias Macedo Xavier	J. Luciano Castilho Pereira
AP-0276/88	83 dias	06 dias	89 dias	Josias Macedo Xavier	Saulo Emidio dos Santos
AP-0246/88	92 dias	06 dias	98 dias	José Neves Filho	Fernando A. V. Damasceno
RO-4036/87	41 dias	05 dias	46 dias	José Neves Filho	Fernando A. V. Damasceno
RO-3903/87	01 dia	07 dias	08 dias	José Neves Filho	Fernando A. V. Damasceno
RO-2664/86	200 dias	30 dias	230 dias	José Neves Filho	Fernando A. V. Damasceno
RO-2410/87	35 dias	15 dias	50 dias	José Neves Filho	Fernando A. V. Damasceno
RO-0152/88	51 dias	19 dias	70 dias	José Neves Filho	Renato de Paiva
AP-0370/88	13 dias	07 dias	20 dias	José Neves Filho	Renato de Paiva
RO-0201/88	48 dias	01 dia	49 dias	José Neves Filho	Herácito Pena Júnior
AP-0310/88	27 dias	02 dias	29 dias	José Neves Filho	Herácito Pena Júnior
RO-3710/87	64 dias	17 dias	81 dias	José Neves Filho	Josias Macedo Xavier
RO-0612/87	264 dias	92 dias	356 dias	José Neves Filho	Bertholdo Satyro
RO-0424/88	40 dias	06 dias	46 dias	José Neves Filho	Herácito Pena Júnior
RO-0235/88	65 dias	23 dias	88 dias	José Neves Filho	Herácito Pena Júnior
RO-4073/87	64 dias	08 dias	72 dias	Josias Macedo Xavier	Herácito Pena Júnior
AI-0161/88	09 dias	-	09 dias	Josias Macedo Xavier	-
RO-0453/88	100 dias	04 dias	104 dias	Josias Macedo Xavier	J. Luciano Castilho Pereira
RO-0101/88	105 dias	07 dias	112 dias	Josias Macedo Xavier	J. Luciano Castilho Pereira
AP-0224/88	112 dias	07 dias	119 dias	José Neves Filho	Saulo Emidio dos Santos

Segunda Turma

CLASSES DE PROCESSOS	COM O RELATOR	COM O REVISOR	TOTAL	RELATOR JUIZ	REVISOR JUIZ
AP-0232/88	55 dias	09 dias	64 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
AP-0147/88	97 dias	08 dias	105 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
AP-0221/88	97 dias	08 dias	105 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-3559/87	119 dias	11 dias	130 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3233/87	89 dias	05 dias	94 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-3924/87	59 dias	15 dias	74 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-0208/88	29 dias	17 dias	46 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0231/88	23 dias	16 dias	39 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-C260/88	15 dias	14 dias	29 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3826/87	07 dias	35 dias	42 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3868/87	07 dias	35 dias	42 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3893/87	09 dias	33 dias	42 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3629/87	06 dias	09 dias	15 dias	Alceu Portocarrero	Sebastião Machado Filho
RO-3555/87	06 dias	09 dias	15 dias	Alceu Portocarrero	Sebastião Machado Filho
RO-3046/87	13 dias	59 dias	72 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3162/87	13 dias	81 dias	94 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3172/87	23 dias	31 dias	54 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-2324/86	13 dias	05 dias	18 dias	Alceu Portocarrero	Renato de Paiva
RO-2133/87	138 dias	27 dias	165 dias	Renato de Paiva	Francisco Leocádio
RO-2030/88	12 dias	06 dias	18 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3824/87	87 dias	06 dias	93 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3796/87	65 dias	14 dias	79 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3820/87	81 dias	15 dias	96 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3082/87	91 dias	05 dias	96 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-3117/87	89 dias	05 dias	94 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
AP-0280/88	43 dias	12 dias	55 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3161/87	122 dias	13 dias	135 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3171/87	89 dias	05 dias	94 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-3195/87	89 dias	05 dias	94 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-3208/87	119 dias	13 dias	132 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-0763/88	12 dias	06 dias	18 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-1916/87	27 dias	14 dias	41 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-1590/88	119 dias	01 dias	120 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-1614/88	29 dias	15 dias	44 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3114/87	10 dias	08 dias	18 dias	Alceu Portocarrero	Sebastião Machado Filho
RO-3259/87	13 dias	69 dias	82 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-2239/87	09 dias	43 dias	52 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-2876/87	11 dias	45 dias	56 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3598/87	13 dias	71 dias	84 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3797/87	13 dias	23 dias	36 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3807/87	07 dias	33 dias	40 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-0765/88	26 dias	05 dias	31 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0833/88	26 dias	05 dias	31 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0609/88	26 dias	05 dias	31 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0700/88	26 dias	02 dias	28 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0064/88	101 dias	08 dias	109 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0597/88	26 dias	05 dias	31 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
AP-0177/88	15 dias	67 dias	82 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
AP-0252/88	12 dias	43 dias	55 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-3456/87	115 dias	13 dias	128 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3783/87	84 dias	06 dias	90 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3794/87	83 dias	18 dias	101 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-0271/88	34 dias	01 dias	35 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0281/88	15 dias	16 dias	31 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0330/88	23 dias	16 dias	39 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0371/88	12 dias	06 dias	18 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0382/88	12 dias	09 dias	21 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0394/88	12 dias	09 dias	21 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3929/87	02 dias	52 dias	54 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3964/87	09 dias	45 dias	54 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-4069/87	14 dias	26 dias	40 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-4070/87	14 dias	53 dias	67 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3910/87	09 dias	54 dias	63 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3519/87	07 dias	129 dias	136 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3594/87	06 dias	08 dias	14 dias	Alceu Portocarrero	Sebastião Machado Filho
RO-3302/87	13 dias	69 dias	82 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-3918/87	81 dias	14 dias	95 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3922/87	56 dias	14 dias	70 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3851/87	50 dias	06 dias	56 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3867/87	78 dias	09 dias	87 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3957/87	56 dias	14 dias	70 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3926/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-4074/87	122 dias	13 dias	135 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3986/87	67 dias	15 dias	82 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3967/87	67 dias	15 dias	82 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3961/87	78 dias	09 dias	87 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3907/87	139 dias	11 dias	150 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-2127/87	121 dias	23 dias	144 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-0066/88	125 dias	18 dias	143 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-2023/88	14 dias	16 dias	30 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3094/87	06 dias	02 dias	08 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-3547/87	14 dias	61 dias	75 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-2697/88	02 dias	15 dias	17 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-0850/88	06 dias	08 dias	14 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0894/88	06 dias	08 dias	14 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0924/88	06 dias	05 dias	11 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0865/88	06 dias	05 dias	11 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0805/88	06 dias	05 dias	11 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-0785/88	06 dias	05 dias	11 dias	Marco Aurélio Giacomini	Sebastião Machado Filho
RO-1122/88	05 dias	19 dias	24 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-0493/88	29 dias	05 dias	34 dias	Norton Ribeiro Hummel	Sebastião Machado Filho
RO-0614/88	37 dias	06 dias	43 dias	Franklin de Oliveira	Marco Aurélio Giacomini
RO-0526/88	36 dias	11 dias	47 dias	Franklin de Oliveira	Marco Aurélio Giacomini
AP-0324/88	37 dias	05 dias	42 dias	Franklin de Oliveira	Marco Aurélio Giacomini
AP-0306/88	43 dias	06 dias	49 dias	Franklin de Oliveira	Sebastião Machado Filho
AP-0169/88	06 dias	134 dias	140 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
AP-0296/88	11 dias	04 dias	15 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino

CLASSES DE PROCESSOS	COM O RELATOR	COM O REVISOR	TOTAL	RELATOR JUIZ	REVISOR JUIZ
AP-0208/88	28 dias	09 dias	37 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
AP-0136/88	06 dias	134 dias	140 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
AP-0326/88	08 dias	24 dias	32 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
AP-0294/88	08 dias	14 dias	22 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-2781/88	05 dias	07 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Marco Aurélio Giacomini
RO-3088/87	06 dias	51 dias	57 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
AP-0374/88	21 dias	16 dias	37 dias	Franklin de Oliveira	Norton Ribeiro Hummel
RO-4071/87	14 dias	13 dias	27 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0816/88	07 dias	05 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Marco Aurélio Giacomini
RO-0824/88	07 dias	05 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Marco Aurélio Giacomini
RO-1735/88	18 dias	09 dias	27 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-2347/88	11 dias	32 dias	43 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-3739/87	125 dias	01 dias	126 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3758/87	97 dias	08 dias	105 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0075/88	25 dias	07 dias	32 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0003/88	25 dias	03 dias	28 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0092/88	25 dias	04 dias	29 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0103/88	12 dias	03 dias	15 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0140/88	25 dias	04 dias	29 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0209/88	25 dias	04 dias	29 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0226/88	12 dias	03 dias	15 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0326/88	12 dias	30 dias	42 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-1630/87	89 dias	17 dias	106 dias	Renato de Paiva	Francisco Leocádio
RO-3006/87	91 dias	39 dias	130 dias	Renato de Paiva	Francisco Leocádio
RO-1972/87	88 dias	39 dias	127 dias	Renato de Paiva	Francisco Leocádio
RO-0156/88	29 dias	16 dias	45 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0002/88	76 dias	11 dias	87 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
AP-0295/88	28 dias	14 dias	42 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0055/88	29 dias	16 dias	45 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0021/88	54 dias	09 dias	63 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-2198/87	96 dias	12 dias	108 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3499/87	96 dias	04 dias	100 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-2119/87	85 dias	07 dias	92 dias	Miguel Setembrino	Alceu Portocarrero
RO-1591/87	09 dias	15 dias	24 dias	Francisco Leocádio	Renato de Paiva
RO-0471/88	12 dias	24 dias	36 dias	Sebastião Machado Filho	Miguel Setembrino
RO-0520/88	07 dias	26 dias	33 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-0528/88	07 dias	26 dias	33 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-0538/88	19 dias	15 dias	34 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-0560/88	07 dias	26 dias	33 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-0544/88	14 dias	09 dias	23 dias	Sebastião Machado Filho	Franklin de Oliveira
RO-0362/88	07 dias	26 dias	33 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-0442/88	07 dias	26 dias	33 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
AP-0351/88	07 dias	26 dias	33 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
AP-0361/88	07 dias	05 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-3872/87	78 dias	15 dias	93 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3892/87	81 dias	09 dias	90 dias	Miguel Setembrino	Marco Aurélio Giacomini
RO-3898/87	84 dias	10 dias	94 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3715/87	84 dias	06 dias	90 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3548/87	112 dias	14 dias	126 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3628/87	123 dias	01 dias	124 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3684/87	123 dias	13 dias	136 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-3440/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3436/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3417/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3399/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3307/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3532/87	85 dias	13 dias	98 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-3467/87	119 dias	14 dias	133 dias	Miguel Setembrino	Libânio Cardoso
RO-0139/88	29 dias	16 dias	45 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0091/88	100 dias	09 dias	109 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0086/88	12 dias	09 dias	21 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0182/88	16 dias	15 dias	31 dias	Miguel Setembrino	Sebastião Machado Filho
RO-0768/88	07 dias	05 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Marco Aurélio Giacomini
RO-0717/88	07 dias	05 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Marco Aurélio Giacomini
RO-0607/88	05 dias	07 dias	12 dias	Sebastião Machado Filho	Marco Aurélio Giacomini
RO-0616/88	08 dias	26 dias	34 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-0595/88	08 dias	26 dias	34 dias	Sebastião Machado Filho	Norton Ribeiro Hummel
RO-3401/87	13 dias	69 dias	82 dias	Alceu Portocarrero	Miguel Setembrino
RO-1532/87	36 dias	18 dias	54 dias	Alceu Portocarrero	Renato de Paiva
RO-4083/87	05 dias	29 dias	34 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-4098/87	12 dias	26 dias	38 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-3623/87	08 dias	66 dias	74 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-3936/87	05 dias	29 dias	34 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-4016/87	12 dias	29 dias	41 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-4032/87	06 dias	29 dias	35 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino
RO-4063/87	05 dias	19 dias	24 dias	Marco Aurélio Giacomini	Miguel Setembrino

Acórdãos

Recurso nº 842/SC/88. Recorrente: Marcos Baptista. Recorrida: A Seção do Estado do Pará. Relator: Cons. José de Almeida Coelho. EMENTA: prescrição intercorrente reconhecida, nos termos da Lei nº 6.838 de 29 de outubro de 1980. Arquivar o processo disciplinar. ACÓRDÃO "C": por unanimidade, acolhida a preliminar de prescrição extintiva da punibilidade, nos termos do voto do Relator. Recurso nº 632/SC/86. Recorrente: Eliseo Alberto Jorge. Recorrida: A Seção do Estado de São Paulo. Relator Cons. Paulo de Tarso Dias Klautau. EMENTA: Diante da comprovação irrecusável da prática de infração disciplinar na qual o recorrente incidiu reiteradas vezes, com sanções anteriormente aplicadas por decisões definitivas, é de confirmar-se a que lhe aplicou a pena de suspensão por 30 dias, com a recomendação expressa de instaurar-se o processo para eliminação dos Quadros da OAB. Recurso conhecido e desprovido, à unanimidade. ACÓRDÃO "C": por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. (13/05/86).

Brasília, 10 de abril de 1989
GRAZIELA TROJAN REPISO
Encarregada da Câmara

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 039 - PROCESSOS POSTOS EM MESA

APELAÇÃO 45.540-1 Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr Marcos Antonio Martins Afonso.
APELAÇÃO 45.587-8 Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.
APELAÇÃO 45.396-4 Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr Walter Jobim Neto.
DESAFORAMENTO 336-2 Relator Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Luiz H. Agle.